INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL

Edital 11/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
11/2026	158141-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL	LAURA MACHADO DO NASCIMENTO	13/11/2026 13:23 (v 0.7)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	474/2026	23370.000467/2026-94

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

158141-474/2026

CONTRATANTE/GERENCIADOR (UASG)

000158141

OBJETO

registro de preços

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 3.700.610,79

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **27/11/2026** às **8h (horário de Brasília)**

Critério de Julgamento:

menor preço por item

Modo de disputa:

aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

SIM

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 474/2026

Processo Administrativo n° 23370.000467/2026-94

Torna-se público que o IFRS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, por meio da **Coordenadoria de Compras e Contratos do Campus Rio Grande**, sediada na **Rua Engenheiro Alfredo Huch, 475, Bairro Centro, CEP 96201-460, Rio Grande (RS)**, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de recursos para Atendimento Educacional Especializado e Equipamentos Maker, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência e seu anexo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. **Com exceção dos itens 30, 31, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 71, 74 e 80** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

30 - Papel A3 para máquina fusora pacote
31 - Papel A4 para máquina fusora pacote
40 - Lupa eletrônica 7 polegadas
41 - Digitalizador e leitor autônomo
42 - Digitalizador e ampliador
43 - Ampliador de textos/imagens
44 - Ampliador de mesa com tela de 24''
46 - Linha Braille (32 celas)
47 - Linha Braille (40 celas)
48 - Máquina fusora de relevos táteis
49 - Impressora Braille - formulário contínuo
50 - Impressora Braille - folha A3 e A4
51 - Impressora Braille e tinta
69 - Corte a laser (grande porte)
72 - Máquina de gravação a laser
78 - Scanner 3D

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9. Suprimido.

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.10.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.10.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.5. . empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.10.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.4 e 3.10.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.10.4 e 3.10.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.17. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.7.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.9.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.9.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.9.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.9.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.9.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.9.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.9.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.9.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.10. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.11. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.8 ou 5.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.15.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.15.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.16.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.16.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário do item;

6.1.2. marca;

6.1.3. fabricante;

6.1.4. Quantidade cotada

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS /PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. Suprimido

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

> 7.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.
>
> 7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

> 7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).
>
> 7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
>
> 7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
>
> 7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
>
> 7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.23.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. Suprimido.

7.24.2. empresas brasileiras;

7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sicaf;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à

compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.8 e 8.9 Suprimido

8.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.10.1. contiver vícios insanáveis;

8.10.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.10.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.10.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.12. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.12.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.12.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.13. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.13.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.13.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.13.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.15.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.15.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.15.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.15.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.18. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.19. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.20. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.21. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.22. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.23. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.24. Suprimido.

8.25. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.

8.26. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.27. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.28. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

8.29. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. Suprimido.

9.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1.Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES /ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.15.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **3 (três)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 3 (três) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, ***poderá*** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferi sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **<https://ifrs.edu.br/editais/categorias/pregao-eletronico/>** **ou** **<https://sig.ifrs.edu.br/public>** com o número do protocolo associado a este processo.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1,1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. . salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2.induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. mpedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <**licitacao@riogrande.ifrs.edu.br**>.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **<https://ifrs.edu.br/editais/categorias/pregao-eletronico>.**

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2. Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Bento Gonçalves (RS), 12 de novembro de 2026.

TATIANA WEBER

SIAPE 1796213

Autoridade Competente

Pró-reitora de Administração

Portaria IFRS-REI 166, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no DOU em 28 de fevereiro de 2024

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LAURA MACHADO DO NASCIMENTO

Integrante da Equipe de Planejamento

Assinou eletronicamente em 13/11/2026 às 13:23:43.

JOYCE ALVES PORTO

Coordenadora da Equipe de Planejamento

TATIANA WEBER

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ARP158141_000003_2026.pdf (136.4 KB)
- Anexo II - TR_158141-64-2026_com_anexos.pdf (627.92 KB)
- Anexo III - etp_com_anexo.pdf (293.42 KB)

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL

Termo de Referência 64/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
64/2026	158141-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL	LAURA MACHADO DO NASCIMENTO	12/11/2026 14:18 (v 0.10)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	474/2026	23370.000467/2026-94

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo n° 23370.00467/2026-94

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **Recursos para Atendimento Educacional Especializado e Equipamentos Maker**, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela 1

	CATMAT	Objeto	Unidade	Valor unitário máximo (R$)	Quantidade total	Valor total (R$)
1	623982	Classe para pessoa em cadeira de rodas	unidade	924,20	31	28.650,20
2	636091	Cadeira reforçada	unidade	1.233,22	38	46.862,36
3	621550	Maca	unidade	1.250,00	22	27.500,00
4	617878	Escada 2 degraus	unidade	178,00	27	4.806,00
5	256875	Punção apagador	unidade	26,09	40	1.043,60
6	257104	Reglete de bolso em alumínio	unidade	136,76	58	7.932,08
7	257104	Reglete de mesa com punção com prancheta	unidade	192,43	28	5.388,04
8	622923	Kit desenho geométrico adaptado	unidade	289,40	26	7.524,40
9	622374	Caixa tátil	unidade	166,64	27	4.499,28
10	285274	Material dourado	unidade	218,83	31	6.783,73
11	630899	Soroban	unidade	104,38	25	2.609,50
12	637267	Jogo de Xadrez Adaptado	unidade	211,38	27	5.707,26
13	476188	Blocos lógicos	unidade	117,58	32	3.762,56
14	626326	Multiplano	unidade	2.830,00	23	65.090,00
15	626326	Geometria	unidade	1.507,10	23	34.663,30
16	626326	Trigonometria	unidade	282,40	23	6.495,20
17	626326	Frações	unidade	243,50	23	5.600,50

18	626326	Desafios lógicos	unidade	324,10	36	11.667,60
19	483834	Abafador de ruído	unidade	86,28	86	7.420,08
20	248302	Relógio sinaleiro musical MP3	unidade	1.561,00	20	31.220,00
21	452509	Lupa régua	unidade	91,14	63	5.741,82
22	620177	Fone de ouvido (headset)	unidade	139,20	61	8.491,20
23	627669	Materiais autorreguladores	unidade	249,00	46	11.454,00
24	637953	Cadeira de rodas motorizada	unidade	3.304,16	20	66.083,20
25	637934	Cadeiras de rodas manual	unidade	1.179,50	21	24.769,50
26	421480	Pulseira de peso	unidade	187,85	20	3.757,00
27	439791	Fita para rotuladora braille	unidade	245,13	70	17.159,10
28	338470	Plástico para plastificadora	Caixa 100 UN	165,42	64	10.586,88
29	633749	Papel para impressora Braille	Embalagem 1500 FL	687,50	27	18.562,50
30	633749	Papel A3 máquina fusora pacote	Embalagem 1500 FL	4.287,50	37	158.637,50
31	633749	Papel A4 máquina fusora pacote	Embalagem 1500 FL	3.262,63	37	120.717,31
32	619442	Rotuladora Braille com fitas	unidade	711,00	23	16.353,00
33	460211	Perfurador para encadernação A4	unidade	638,45	21	13.407,45
34	350475	Quadro branco magnético	unidade	372,97	27	10.070,19
35	358663	Guilhotina para papel manual	unidade	488,25	19	9.276,75
36	478208	Webcam	unidade	446,83	42	18.766,86
37	460248	Teclado expandido com colmeia e alto contraste	unidade	680,00	33	22.440,00
38	606203	Mouse de esfera	unidade	1.050,01	17	17.850,17
39	224517	Lupa eletrônica 5 polegadas	unidade	4.714,26	3	14.142,78
40	224517	Lupa eletrônica 7 polegadas	unidade	9.000,00	10	90.000,00
41	600047	Digitalizador e leitor autônomo	unidade	31.900,00	3	95.700,00
42	600047	Digitalizador e ampliador	unidade	28.900,03	3	86.700,09
43	224517	Ampliador de textos/imagens	unidade	34.900,46	3	104.701,38
44	224517	Ampliador de mesa com tela de 24''	unidade	37.271,50	3	111.814,50
45	463605	Linha Braille (20 celas)	unidade	20.735,70	2	41.471,40
46	463605	Linha Braille (32 celas)	unidade	48.450,00	3	145.350,00
47	463605	Linha Braille (40 celas)	unidade	43.700,00	3	131.100,72
48	605691	Máquina fusora de relevos táteis	unidade	30.735,14	6	184.410,84
49	612009	Impressora Braille - formulário contínuo	unidade	47.640,00	5	238.200,00
50	612009	Impressora Braille - folha A3 e A4	unidade	55.000,00	5	275.000,00
51	612009	Impressora Braille e tinta	unidade	81.550,00	4	326.200,00
52	448227	Aspirador de pó portátil	unidade	489,90	16	7.838,40
53	606239	Parafusadeira/furadeira	unidade	1.639,95	18	29.519,10
54	468502	Esmerilhadeira	unidade	1.641,77	7	11.492,39
55	632299	Plaina elétrica manual	unidade	826,90	6	4.961,40
56	468596	Serra circular de bancada	unidade	3.632,50	5	18.162,50
57	636843	Serra esquadria	unidade	1.490,90	5	7.454,50
58	350907	Plastificadora	unidade	545,97	6	3.275,82
59	632009	Soprador térmico	unidade	194,90	12	2.338,80
60	632844	Microretífica	unidade	479,90	13	6.238,70
61	640322	Lixadeira orbital	unidade	448,38	5	2.241,90
62	632297	Serra tico-tico	unidade	219,23	9	1.973,07
63	605322	Impressora 3D Multicolorida (aberta)	unidade	7.329,62	8	58.636,96
64	605322	Impressora 3D Multicolorida (aberta – pequeno porte)	unidade	5.034,05	5	25.170,25
65	618571	Impressora 3D Multicolorida (fechada)	unidade	8.869,00	5	44.345,00
66	618571	Impressora 3D Multicolorida (fechada - médio porte)	unidade	2.507,94	9	22.571,46
67	628813	Desumidificador de filamento	unidade	829,74	29	24.062,46
68	640725	Impressora de resina	unidade	3.764,44	3	11.293,32
69	624410	Corte a laser (grande porte)	unidade	39.900,00	4	159.600,00
70	624410	Corte a laser (médio porte)	unidade	19.204,22	1	19.204,22

71	638377	Corte a laser (pequeno porte)	unidade	4.470,16	11	49.171,76
72	638377	Máquina de Gravação a Laser	unidade	19.980,00	5	99.900,00
73	623721	Router CNC	unidade	29.760,00	2	59.520,00
74	618560	Plotter (impressão 2D)	unidade	7.669,00	4	30.676,00
75	238168	Bordadeira CNC	unidade	6.743,00	2	13.486,00
76	484235	Plotter De Recorte	unidade	10.990,00	5	54.950,00
77	605969	Óculos de Realidade Virtual	unidade	4.471,88	9	40.246,92
78	625421	Scanner 3D	unidade	13.999,00	6	83.994,00
79	610900	Plataforma Giratória	unidade	5.187,85	5	25.939,25
80	634764	Filamento Branco PLA	unidade	110,00	115	12.650,00
81	634764	Filamento Verde PLA	unidade	110,00	80	8.800,00
82	634764	Filamento Preto PLA	unidade	110,00	115	12.650,00
83	634764	Filamento Azul PLA	unidade	110,00	80	8.800,00
84	634764	Filamento Amarelo PLA	unidade	110,00	80	8.800,00
85	634764	Filamento Rosa PLA	unidade	110,00	35	3.850,00
86	634764	Filamento Roxo PLA	unidade	110,00	20	2.200,00
87	634764	Filamento Vermelho PLA	unidade	110,00	20	2.200,00
88	634764	Filamento Marrom PLA	unidade	110,00	20	2.200,00
89	467595	Filamento Branco PETG	unidade	121,11	50	6.055,50
						3.700.610,79

Tabela 2

	CATMAT	Objeto	Quantidade	DESCRIÇÃO
1	623982	Classe para pessoa em de cadeira de rodas	31	Mesa escolar para pessoa em cadeira de rodas com regulagem mecânica de altura (600 mm a 800mm) e inclinação do tampo de 0º a 20º, estrutura metálica e proteção anti-corrosão, tampo superior de dimensões 900x600mm, com cantos arredondados e bordas ergonômicas, dispositivo de nivelamento e estabilidade (antiderrapante). Suporte lateral para livros. Sem barreiras ou obstáculos sob o tampo. São admitidas variações que não comprometam a funcionalidade, estabilidade e segurança do item. As características técnicas deverão ser comprovadas por catálogo, ficha técnica, manual do fabricante ou documentação técnica equivalente. ABNT NBR 9050: 2020.
2	636091	Cadeira reforçada	38	Cadeira universitária com prancheta dobrável ou escamoteável reforçada. Capacidade mínima de 240kg, gradil porta livros abaixo do assento, prancheta com área útil compatível com atividades acadêmicas (dimensões aproximadas de 550 × 450 mm), estrutura metálica com proteção anticorrosão dimensionada para suportar a capacidade de carga especificada, com assento e encosto dotados de fixação estrutural adequada e segura, assento e encosto estofados com couro ecológico ou sintético, com espuma de espessura mínima de 30 mm e densidade mínima de 60 kg/m³. São admitidas variações que não comprometam a funcionalidade, estabilidade e segurança do item A capacidade de carga e as demais características técnicas deverão ser comprovadas por catálogo, ficha técnica, manual do fabricante ou documentação técnica equivalente. ABNT NBR 9050: 2020.
3	621550	Macas	22	Maca hospitalar para exames e repouso com encosto/cabeceira reclinável e suporte para papel/lençol descartável. Leito estofado, densidade mínima da espuma de 23 kg/m³, revestimento em material sintético impermeável, lavável e de fácil higienização. Estrutura metálica com proteção anticorrosão e pés com ponteiras antiderrapantes. Capacidade mínima de 150 kg. Medidas aproximadas da maca montada: 180 cm x 60 x 60 cm - (C X L X A). As características técnicas deverão ser comprovadas por catálogo, ficha técnica, manual do fabricante ou documentação técnica equivalente. São admitidas variações que não comprometam a funcionalidade, estabilidade e segurança do item. Observação: a maca deve ser entregue montada nos campi.
				Escada metálica com dois degraus e ponteiras antiderrapantes. Medidas aproximadas: 45 cm x 45 cm x 50 cm. Profundidade mínima de cada

4	617878	Escada 2 degraus	27	degrau: 20 cm. Capacidade mínima de 150kg. São admitidas variações que não comprometam a funcionalidade, estabilidade e segurança do item. As características técnicas deverão ser comprovadas por catálogo, ficha técnica, manual do fabricante ou documentação técnica equivalente.
5	256875	Punção apagador	40	Punção apagador destinado à correção de escrita em Braille, utilizado para desfazer ou eliminar pontos marcados no papel durante a escrita em Braille. Deverá possuir empunhadura confeccionada em plástico, em formato pera, proporcionando firmeza e segurança durante o manuseio.
6	257104	Reglete de bolso em alumínio	58	Reglete de Bolso compatível com utilização em cadernos de grande formato e folhas de papel tamanho A4, dispensando o uso de prancheta. Em alumínio ou material de características equivalentes em resistência e durabilidade. Reglete Negativa; 27 celas e 4 linhas; Tamanho: 21 x 4,6 cm, admitidas variações que não comprometam a funcionalidade.
7	257104	Reglete de mesa com punção com prancheta	28	Reglete de Mesa para escrita manual em Braille, do tipo reglete negativo, em material resistente, destinada à utilização sobre superfície plana, com punção e prancheta. Composição: reglete negativa, punção e prancheta com fixador de papel. Reglete Negativa com 27 celas Braille e 4 linhas; Dimensões aproximadas do reglete: 20 x 4 cm; Prancheta em MDF com dimensões aproximadas de 30 x 20cm. Deverá possuir dispositivo de fixação do papel que impeça seu deslocamento durante a escrita.
8	622923	Kit desenho geométrico adaptado	26	Kit de Desenho Geométrico Adaptado acondicionado em Pasta Plástica com elástico de fechamento. Contém, no mínimo: Régua Plástica de 30 cm adaptada em Relevo, Esquadro em Plástico adaptado em Relevo, Transferidor em Plástico adaptado em Relevo, Carretilha, Gabarito geométrico em plástico adaptado em Relevo, Compasso, Prancheta Emborrachada com Presilha Metálica.
9	622374	Caixa tátil	27	Recurso composto por caixa confeccionada em MDF com orifícios revestidos em EVA, composta de peças e/ou círculos de diferentes texturas, incluindo MDF, EVA, feltro, lixa e espuma. Deverá conter, no mínimo, 16 círculos, correspondentes a 8 pares, com diferentes materiais /texturas. Caixa com dimensões aproximadas de 25 x 25 x 12,5 cm. São admitidas variações que não comprometam a funcionalidade, estabilidade e segurança do item. Caixa pintada e/ou serigrafada com acabamento adequado e resistente. Portaria INMETRO nº 302, de 12 de julho de 2021.
10	285274	Material dourado	31	Confeccionado em madeira/mdf com acabamento liso e sem farpas, composto por aproximadamente 611 peças, incluindo no mínimo 500 cubos de unidades, 100 barras de dezena, 10 placas de centena e 1 cubo de milhar, ou conjunto equivalente que possibilite as mesmas atividades pedagógicas. Deverá ser acondicionado em caixa tipo estojo, adequada para organização e armazenamento das peças. Dimensões aproximadas do estojo: 24 x 24 x 12,5 cm, admitidas variações que não comprometam a funcionalidade do material. Portaria INMETRO nº 302, de 12 de julho de 2021.
11	630899	Soroban	25	Soroban (ábaco japonês) com moldura rígida e 21 eixos verticais. Confeccionado em material resistente, preferencialmente plástico ABS ou material equivalente. Divisão pedagógica padrão de 5 contas por eixo (1 superior e 4 inferiores). Possui marcações táteis/visuais de classes numéricas e sistema interno de retenção (feltro ou similar) para evitar o deslizamento involuntário das contas durante o uso. Portaria INMETRO nº 302, de 12 de julho de 2021.
12	637267	Jogo de Xadrez adaptado	27	Tabuleiro e peças confeccionados em material resistente. Diferenciação tátil entre os tipos de peças e as casas no tabuleiro. Sistema de fixação ou encaixe nas casas do tabuleiro. Portaria INMETRO nº 302, de 12 de julho de 2021.
13	476188	Blocos lógicos	32	Conjunto de blocos lógicos coloridos composto por no mínimo 48 peças geométricas, confeccionadas em MDF ou material equivalente. Acondicionada em caixa/estojo.Portaria INMETRO nº 302, de 12 de julho de 2021.
14	626326	Multiplano	23	O Kit Multiplano é composto por peças produzidas em plástico, dentro das normas NBR 15236:2005. É constituído por um tabuleiro retangular operacional no qual são encaixados: pinos, fixados elásticos, hastes de corpo circular para sólidos geométricos, hastes para cálculo em funções ou trigonometria, base de operação, barras para gráficos de estatística e por um disco circular que apresenta em sua periferia uma sequência de

				orifícios circulares, onde podem ser combinadas duas ou mais peças pertinentes a uma determinada operação matemática que se pretenda aprender e compreender por meio da visão e ou do tato. Versão com pinos em braile.
15	626326	Geometria	23	Material didático pedagógico manipulável para o ensino de geometria plana e espacial, voltado para os ensinos Fundamental e Médio, composto por itens que permitam a visualização prática de áreas, perímetros, volumeffs e formas geométricas. Referência MMP equivalente ou similar. Portaria INMETRO nº 302, de 12 de julho de 2021.
16	626326	Trigonometria	23	Material didático pedagógico manipulável para o ensino de trigonometria e funções matemáticas, voltado para ensino Fundamental II e Médio. Referência MMP equivalente ou similar. Portaria INMETRO nº 302, de 12 de julho de 2021.
17	626326	Frações	23	Material didático pedagógico manipulável para o ensino de frações, números decimais, porcentagens e operações matemáticas básicas. Referência MMP equivalente ou similar. Portaria INMETRO nº 302, de 12 de julho de 2021.
18	626326	Desafios lógicos /ginástica cerebral	36	Material didático pedagógico manipulável para o desenvolvimento do raciocínio lógico-matemático. Referência MMP equivalente ou similar. Portaria INMETRO nº 302, de 12 de julho de 2021.
19	483834	Abafador de ruído	86	Abafador de Ruídos Tipo Concha: Protetor auricular tipo concha para redução de estímulos sonoros, adequado para pessoas com hipersensibilidade auditiva. Atenuação mínima de 25 dB (NRRsf), comprovada por documentação técnica do fabricante. Possui conchas com almofadas macias e confortáveis e possibilita a regulagem da posição das conchas sobre as orelhas. Peso máximo de 350g para proporcionar conforto no uso prolongado. Cores neutras (preto ou cinza conforme disponibilidade do fabricantes). Produto novo, de primeiro uso, acondicionado adequadamente e acompanhado das informações de uso, conservação e segurança em língua portuguesa.
20	248302	Relógio sinaleiro musical MP3	20	Equipamento destinado ao uso em ambientes educacionais, especialmente para sinalização sonora de horários, troca de atividades e emissão programada de músicas, sons ou mensagens de voz, possibilitando a substituição de sinais sonoros convencionais por recursos sonoros diferenciados. Características mínimas: Programação automática de sinais sonoros em horários previamente definidos; Reprodução de arquivos de áudio em formato MP3, possibilitando o uso de músicas, sons e mensagens de voz; Relógio interno, com precisão adequada para o controle e a programação dos horários; Alimentação elétrica bivolt automática; Porta USB para reprodução de arquivos de áudio por dispositivo de armazenamento removível; Saídas de áudio compatíveis com os dispositivos necessários à reprodução dos sinais sonoros, músicas e mensagens; Saída para acionamento de sinalizador externo; Dimensões aproximadas 12x12x7 cm. São admitidas variações que não comprometam a funcionalidade, instalação e utilização. Equipamento novo, sem uso anterior, em perfeito estado de funcionamento; Deverá ser fornecido com todos os cabos, acessórios, componentes e demais elementos necessários à instalação e ao pleno funcionamento; Deverá acompanhar manual de operação e documentação técnica em língua portuguesa; As características técnicas devem ser comprovada por manual, ficha técnica, página oficial do fabricante ou outro documento técnico oficial.
21	452509	Lupa régua	63	Lupa de leitura em formato de régua. Ampliação ótica de 2 vezes ou superior. Dimensões aproximadas 20 x 2,5 x 1,5 cm, admitidas variações que não comprometam a funcionalidade e a segurança do item . Material rígido e resistente: acrílico, policarbonato ou material tecnicamente equivalente. Produto novo, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento e pronto para utilização, sem necessidade de montagem ou de acessórios adicionais.
				Fone de ouvido tipo headset, destinado à utilização em computadores e equipamentos compatíveis, com as seguintes características mínimas: Áudio estéreo (binaural); Conexão USB, com funcionamento Plug and Play, sem necessidade de

22	620177	Fone de ouvido (headset)	61	instalação de drivers ou softwares adicionais para seu funcionamento básico; Tiara ajustável, permitindo adaptação a diferentes usuários; Almofadas auriculares acolchoadas, adequadas para uso prolongado; Microfone integrado, com haste ajustável ou posicionável; Recurso de redução passiva de ruídos externos, proporcionado pelas almofadas auriculares; Controle de volume integrado ao equipamento; Função de silenciamento (mute) do microfone, por meio de botão ou comando físico; Resposta de frequência de 20 Hz a 20 kHz, ou faixa equivalente que compreenda integralmente esse intervalo; Cabo com comprimento mínimo de 1,5 metro; Compatível com computadores e equipamentos que possuam porta USB, sem necessidade de fonte de alimentação externa; Produto novo, sem uso anterior, em perfeito estado de funcionamento, acompanhado de todos os acessórios necessários à sua utilização; As características técnicas devem ser comprovada por manual, ficha técnica, página oficial do fabricante ou outro documento técnico oficial.
23	627669	Materiais autorreguladores	46	Kit composto por, no mínimo, 6 (seis) itens distintos, destinados à estimulação sensorial, manipulação e apoio à autorregulação, atenção e concentração, contendo, no mínimo: 01 estrela sensorial, ou recurso equivalente de manipulação e estimulação tátil; 01 spinner 3D (fidget), ou recurso equivalente de manipulação e movimento; 01 esfera com engrenagens, ou recurso equivalente para manipulação e estímulo sensorial; 01 esfera sensorial, com superfície/textura adequada à exploração tátil e manipulação; 01 cubo de origami/fidget, ou recurso equivalente de manipulação e coordenação motora; 01 plástico bolha infinito/reutilizável, ou recurso equivalente de pressão e manipulação. Os itens deverão: Ser destinados à manipulação individual e ao apoio à autorregulação sensorial; Possuir características adequadas à finalidade de cada recurso; Ser confeccionados em materiais atóxicos, resistentes e seguros para a faixa etária a que se destinam;Não apresentar partes cortantes, pontiagudas ou outros elementos que possam oferecer risco durante o uso previsto; Ser de fácil higienização; Ser fornecidos novos, sem uso anterior e em perfeito estado de conservação; Ser acondicionados em estojo, caixa, bolsa ou embalagem adequada para armazenamento e transporte; Acompanhar identificação dos itens que compõem o kit; Considera-se equivalente o recurso que apresente finalidade, forma de utilização e função sensorial ou motora compatíveis com o item indicado, não sendo obrigatória a utilização da mesma denominação comercial. Portaria INMETRO nº 302, de 12 de julho de 2021.
24	637953	Cadeira de rodas motorizada	20	Cadeira de rodas motorizada para mobilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, uso adulto: com propulsão elétrica por dois motores de no mínimo 200 W de potência cada, acionamento por joystick ambidestro; bateria recarregável e carregador bivolt; estrutura metálica resistente; assento e encosto acolchoados; apoios para braços e pés; encosto, braços e pés móveis; dobrável; rodas dianteiras e traseiras maciças; cinto de segurança; sistema de frenagem eletromagnética e dispositivo de controle de velocidade. Capacidade de carga mínima de 100 kg, velocidade máxima de aproximadamente 6 km/h e autonomia mínima de 10 km, em condições normais de uso. Alimentação por baterias recarregáveis. Equipamento novo, de primeiro uso, acompanhado de carregador, manual de operação com orientações de uso, manutenção e segurança em língua portuguesa e demais documentos técnicos pertinentes. RDC ANVISA N.º 751, de 15/09/2022.
				Cadeira de rodas manual, destinada à mobilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, para uso adulto, com estrutura metálica, dobrável, capacidade de carga mínima de 120 kg, assento com largura entre 47 e 50 cm, assento e encosto confeccionados em material

25	637934	Cadeiras de rodas manual	21	resistente, impermeável ou lavável. Apoios de braços escamoteáveis, rebatíveis ou removíveis; apoios de pés removíveis e/ou rebatíveis. Rodas traseiras com aro de propulsão, permitindo a movimentação manual pelo próprio usuário, e rodas dianteiras compatíveis com a utilização em ambientes internos e externos. Freios bilaterais de acionamento manual, com função de travamento das rodas traseiras para estacionamento e realização segura de transferências.Equipamento novo, de primeiro uso, acompanhado de carregador, manual de operação com orientações de uso, manutenção e segurança em língua portuguesa e demais documentos técnicos pertinentes. RDC ANVISA N.º 751, de 15 /09/2022.
26	421480	Pulseira de peso	20	Pulseira de peso destinada para estabilização dos movimentos dos membros superiores, permitindo seu uso em atividades pedagógicas, funcionais e/ou terapêuticas. Características mínimas: Altura central aproximada de 16 cm; Largura aproximada de 22 cm na região do punho; Largura aproximada de 28 cm na região do antebraço; Peso aproximado da pulseira: 500 g, sem considerar os pesos removíveis; Deverá acompanhar, no mínimo, 4 (quatro) pesos removíveis de 100 g cada; Deverá possuir bolsos, compartimentos ou sistema equivalente para acondicionamento e fixação dos pesos; Deverá permitir a utilização tanto no braço direito quanto no braço esquerdo; Deverá possuir sistema de fechamento ajustável, possibilitando adequada adaptação ao usuário; O sistema de acondicionamento e fixação dos pesos deverá impedir seu deslocamento ou desprendimento durante movimentos involuntários bruscos, garantindo segurança durante a utilização; Os pesos deverão ser removíveis, permitindo adequação da carga conforme a necessidade do usuário e orientação do profissional responsável; O produto deverá ser confeccionado em material resistente e adequado ao uso frequente, permitindo higienização compatível com sua finalidade; Serão admitidas variações nas dimensões e no peso informados, desde que não comprometam a funcionalidade, finalidade, segurança e desempenho do objeto, mediante comprovação por meio de especificações técnicas, manuais, catálogos, fichas técnicas ou demais documentos oficiais do fabricante;
27	439791	Fita para rotuladora Braille	70	Fita para rotuladora Braille manual, em material vinílico autoadesivo, compatível com rotuladora de acionamento mecânico manual para gravação de caracteres Braille em relevo, com largura de 9 mm ou 12 mm, fornecida em rolos próprios para a utilização no equipamento. A fita deverá permitir a gravação/perfuração dos pontos Braille com relevo permanente, apresentar adesivo adequado à fixação em superfícies lisas e possuir resistência suficiente para uso cotidiano, sem desprendimento ou perda significativa do relevo. A licitante deverá informar a marca, o modelo e as dimensões da fita ofertada, bem como indicar expressamente o modelo da rotuladora com o qual a fita é compatível.
28	338470	Plástico para plastificadora	64	Filme plástico para plastificação térmica, destinado à proteção e conservação de documentos, compatível com plastificadoras térmicas, com as seguintes características mínimas: Formato A4, com dimensões aproximadas de 22 x 30 cm, admitidas variações compatíveis com o formato A4; Confeccionado em material plástico transparente, próprio para plastificação térmica; Espessura total aproximada de 175 micras, ou especificação equivalente adotada pelo fabricante; Acabamento transparente e brilhante, proporcionando boa visualização do documento após a plastificação; Permitir acabamento adequado das bordas após a plastificação; Fornecido em embalagem contendo 100 unidades, sendo cada unidade constituída por duas faces unidas em uma extremidade; Produto novo, acondicionado em embalagem adequada à conservação e armazenamento; O material deverá ser compatível com plastificadoras térmicas de uso escolar ou administrativo, observadas as orientações do fabricante.
				Papel em formulário contínuo destinado à impressão de materiais em Braille, compatível com impressoras Braille que utilizem alimentação por formulário contínuo, com as seguintes características mínimas: Dimensões aproximadas de 240 x 280 mm (24 x 28 cm); Gramatura mínima de 120 g/m²; Papel adequado para impressão Braille, com

29	633749	Papel para impressora Braille	27	resistência compatível com o processo de impressão e leitura tátil; Formato contínuo, com sistema de alimentação compatível com impressoras Braille; Fornecido em caixa contendo, no mínimo, 1.000 folhas; Produto novo, sem uso anterior, acondicionado em embalagem adequada para proteção contra umidade, sujeira e danos durante o transporte e armazenamento.
30	633749	Papel A3 para máquina fusora pacote	37	Papel microencapsulado destinado à produção de relevos táteis por meio de máquina fusora, com as seguintes características mínimas: Formato A3; Material microencapsulado adequado à produção de relevos táteis a partir de impressões ou traçados compatíveis com o processo de fusão; Compatível com máquinas fusoras de relevos táteis; Deverá manter a integridade do relevo produzido após o processamento, sem apresentar deterioração que comprometa a leitura tátil em condições normais de uso; Fornecido em pacote contendo 100 (cem) folhas; Produto novo, sem uso anterior, acondicionado em embalagem adequada para proteção contra umidade, sujeira e danos durante o transporte e armazenamento.
31	633749	Papel A4 para máquina fusora pacote	37	Papel microencapsulado destinado à produção de relevos táteis por meio de máquina fusora, para utilização na confecção de materiais acessíveis com as seguintes características mínimas: Formato A4; Material microencapsulado adequado à produção de relevos táteis a partir de impressões ou traçados compatíveis com o processo de fusão; Deverá ser compatível com máquinas fusoras de relevos táteis; Deverá manter a integridade do relevo produzido após o processamento, sem apresentar deterioração que comprometa a leitura tátil em condições normais de uso; Produto novo, sem uso anterior, acondicionado em embalagem adequada para proteção contra umidade, sujeira e danos durante o transporte e armazenamento
32	619442	Rotuladora Braille com fitas	23	Rotuladora Braille Manual Portátil rotuladora de acionamento mecânico manual, destinada à gravação de caracteres do sistema Braille em relevo sobre fita vinílica autoadesiva. Deverá possuir mecanismo/disco giratório para seleção dos caracteres Braille, com marcações táteis e visuais, permitindo sua utilização por pessoas com ou sem deficiência visual. Deverá ser compatível com fitas vinílicas autoadesivas próprias para gravação mecânica de Braille, nas larguras de 9 mm e 12 mm. O equipamento deverá ser leve, portátil e de operação exclusivamente manual, dispensando alimentação elétrica ou bateria. Deverá acompanhar fita compatível com o equipamento, com comprimento mínimo de 3 metros, para utilização imediata.
33	460211	Perfurador para encadernação A4	21	Capacidade de perfuração de, no mínimo, 12 folhas por operação, considerando papel com gramatura de 75 a 80 g/m²; Compatibilidade com papéis nos formatos A4, A5 e Letter (LTR), entre outros formatos compatíveis; Possuir ajuste de margem ou regulagem equivalente; Possuir sistema de acionamento manual, por alavanca ou mecanismo equivalente; Permitir a perfuração e posterior encadernação das folhas por meio de sistema compatível com os furos produzidos; Possuir recursos para alinhamento e posicionamento das folhas, garantindo uniformidade na perfuração; Possuir estrutura resistente e adequada para uso frequente; Ser fornecida nova, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento, acompanhada dos acessórios necessários à sua utilização; Acompanhar manual de operação e instruções de uso, preferencialmente em língua portuguesa;
34	350475	Quadro branco magnético	27	Quadro branco magnético para uso em ambientes educacionais, administrativos e institucionais, com as seguintes características mínimas: Dimensões aproximadas de 120 cm × 90 cm; admitidas variações compatíveis com a finalidade do produto; Superfície branca, lisa, própria para escrita com marcadores para quadro branco e apagável a seco; Superfície magnética; Moldura/perfil em alumínio ou material de resistência e durabilidade equivalente; Sistema de fixação que permita sua instalação tanto na posição horizontal quanto na vertical; Suporte para marcador e apagador, integrado ou fornecido como acessório; Acompanhar kit completo para instalação, contendo os elementos necessários à fixação do quadro na parede; Superfície resistente ao uso frequente e que permita fácil limpeza, sem perda significativa das

				características de escrita e apagamento; Ser fornecido novo, sem uso anterior.
35	358663	Guilhotina para papel manual	19	Guilhotina manual destinada ao corte de papel, adequada para uso em ambientes educacionais, administrativos e institucionais, com as seguintes características mínimas: Sistema de acionamento manual; Capacidade de corte de, no mínimo, 20 folhas por operação, considerando papel com gramatura de aproximadamente 75 a 80 g/m²; Comprimento de corte de aproximadamente 30 cm, compatível com folhas no formato A4; Possuir base de corte com escala graduada e/ou marcações de medidas, permitindo o posicionamento adequado e o corte das folhas; Possuir sistema de proteção ou segurança da lâmina, reduzindo o risco de acidentes durante a utilização; Possuir sistema de prensagem ou mecanismo equivalente para manter as folhas posicionadas durante o corte; Possuir lâmina adequada para corte de papel e estrutura resistente para uso frequente; Possuir dimensões compatíveis com a utilização e armazenamento em mesa ou bancada; Ser fornecida nova, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento, acompanhada dos componentes necessários à sua utilização.
36	478208	Webcam	42	Webcam USB com resolução mínima de 1920 × 1080 pixels (Full HD), capacidade de captura de vídeo em Full HD a, no mínimo, 30 fps, foco automático, campo de visão diagonal de no mínimo 70° e zoom digital de no mínimo 1,2x ou recurso equivalente de ampliação ou enquadramento digital. Deverá possuir microfone integrado, preferencialmente estéreo, com recurso de redução, filtragem ou cancelamento de ruídos, conexão USB Plug and Play e compatibilidade com o padrão UVC, dispensando a instalação de drivers proprietários para seu funcionamento básico. Deverá ser compatível com Windows 10 ou superior e com aplicativos usuais de videoconferência e comunicação utilizados em ambiente educacional, possuir alimentação exclusivamente pela porta USB, dispensando fonte de alimentação externa, e acompanhar suporte ou base para fixação, cabo USB e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, acondicionado em embalagem original do fabricante, acompanhado de manual ou documentação de uso em língua portuguesa.
37	460248	Teclado expandido com colmeia e alto contraste	33	Teclado expandido destinado ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), indicado para usuários que necessitem de maior contraste visual e /ou auxílio no direcionamento e isolamento das teclas, com as seguintes características mínimas: Teclado na cor preta com teclas amarelas quadradas com a proximadamente 2 cm de lado e caracteres grandes na cor preta; acentos e tecla "Ç", padrão ABNT ou ABNT2. Colmeia de acrílico transparente incolor em chapa de aproximadamente 3 mm com furos de aproximadamente 16 mm coincidentes às teclas. Conexão USB. Compatível com Windows, Linux e Mac; Dimensões aproximadas do teclado: entre 43 e 50 cm de largura, entre 19 e 21 cm de profundidade e aproximadamente 2 a 4 cm de altura, admitidas variações que não comprometam a funcionalidade do item. Comprimento mínimo do cabo: 1,4 m. Equipamento novo, sem uso, em perfeito estado de funcionamento, acompanhado de todos os componentes necessários para sua utilização.
38	606203	Mouse de esfera	17	Mouse estacionário com esfera de controle de diâmetro mínimo de 7 cm, em que o deslocamento do cursor na tela do computador acontece pela movimentação da esfera, permanecendo o dispositivo fixo sobre a superfície de apoio. O acionamento das funções é realizado por meio de botões, comandos ou solução equivalente incorporada ao dispositivo. - Deve possuir, no mínimo, 2 entradas (plugues) para conexão de acionadores externos. - Deve disponibilizar as seguintes funções: Clique principal - função equivalente ao acionamento do botão principal do mouse convencional; Trava do clique - permite a função de segurar e arrastar ícones com a esfera; Duplo clique - permite o duplo clique com apenas um pressionamento; Função de rolamento (scroll) - permite de executar rolamentos com a

				esfera; Clique secundário - função equivalente ao acionamento do botão secundário do mouse convencional. As funções poderão ser disponibilizadas por botões dedicados ou por solução equivalente que ofereça as mesmas funcionalidades. Deve permitir a utilização simultânea com outro mouse conectado ao computador, possibilitando o uso compartilhado do dispositivo. O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, acondicionado em embalagem original do fabricante, acompanhado de manual ou documentação de uso em língua portuguesa.
39	224517	Lupa eletrônica 5 polegadas	3	Lupa eletrônica portátil destinada à ampliação e visualização de textos, imagens e objetos, com as seguintes características mínimas: Possuir tela integrada de, no mínimo, 5 polegadas; Possuir empunhadura, cabo ou suporte físico que permita o manuseio e a utilização portátil do equipamento; Possuir capacidade de ampliação de, no mínimo, 40 vezes, em relação ao tamanho original, conforme especificação do fabricante; Permitir a visualização de objetos e documentos em curta e longa distância; Possuir teclas ou controles físicos para ajuste da ampliação e acesso às principais funções do equipamento; Possuir, no mínimo, 16 combinações de cores e/ou modos de contraste, permitindo adequação da visualização às necessidades do usuário; Possuir função de máscara ou linha-guia de leitura, permitindo destacar ou delimitar determinada região da tela para facilitar a leitura; Possuir saída para conexão com televisor ou monitor externo, por meio de HDMI e/ou AV, conforme tecnologia suportada pelo equipamento; Possuir recurso de captura e armazenamento em memória interna e/ou cartão de memória compatível; Possuir bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 4 (quatro) horas de utilização contínua; Possuir indicador ou recurso para verificação do nível de carga da bateria; Ser fornecida com fonte/carregador e demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento; Possuir manual de operação em português, em formato acessível quando disponível pelo fabricante; Ser fornecida nova, sem uso anterior; O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, acondicionado em embalagem original do fabricante, acompanhado de manual ou documentação de uso em língua portuguesa.
40	224517	Lupa eletrônica 7 polegadas	10	Lupa eletrônica destinada à ampliação e visualização de textos, imagens e objetos, especialmente para utilização por pessoas com baixa visão, com as seguintes características mínimas: Possuir tela integrada de, no mínimo, 7 polegadas; Possuir suporte, base ou estrutura equivalente que permita a utilização estável do equipamento sobre mesa ou superfície de apoio; Possuir teclas, botões ou controles para ajuste da ampliação e acesso às principais funções; Possuir capacidade de ampliação final mínima de, no mínimo, 30 vezes (30x); Permitir a visualização de objetos e documentos em curta e longa distância; Possuir, no mínimo, 16 combinações de cores e/ou modos de contraste; Possuir máscara, linha-guia ou recurso equivalente de leitura, destinado a facilitar a visualização de determinada região da tela; Possuir recurso de conexão com televisor ou monitor externo, por meio de HDMI, AV ou tecnologia equivalente; Possuir recurso de captura e armazenamento de imagens, em memória interna e/ou cartão de memória compatível; Possuir bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 4 (quatro) horas, quando o equipamento possuir alimentação por bateria; Ser fornecida com fonte/carregador e demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento; O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, acondicionado em embalagem original do fabricante, acompanhado de manual ou documentação de uso em língua portuguesa.
				Equipamento de tecnologia assistiva destinado à digitalização,

41	600047	Digitalizador e leitor autônomo	3	reconhecimento, ampliação e leitura acessível de documentos, para utilização por pessoas cegas, com baixa visão e/ou surdocegas, com as seguintes características mínimas: Possuir sistema de digitalização e reconhecimento óptico de caracteres (OCR) integrado, permitindo a conversão de documentos impressos em texto acessível; Permitir leitura autônoma por voz sintetizada em português do Brasil, sem necessidade de computador para as funções básicas de digitalização e leitura; Possuir menu, comandos ou interface acessível por áudio, permitindo a configuração e operação das principais funções; Permitir a configuração do idioma da leitura, incluindo português do Brasil; Ser compatível com linha Braille, permitindo a apresentação do conteúdo textual digitalizado em Braille, por conexão direta ou por software /aplicativo compatível; Possuir tela integrada de, no mínimo, 10 polegadas, destinada à visualização ampliada dos documentos e textos reconhecidos; Possuir recurso de ampliação do texto, permitindo adequação do tamanho da visualização às necessidades do usuário; Possuir opções de cores e/ou contraste, incluindo modos de alto contraste; Permitir o reconhecimento e/ou leitura de textos em diferentes idiomas, incluindo obrigatoriamente português do Brasil; Possuir armazenamento interno para documentos e arquivos digitais; Permitir o armazenamento, reprodução e/ou transferência de arquivos em formatos compatíveis com o equipamento; Possuir uma ou mais portas USB para conexão de dispositivos externos e transferência de arquivos; Possuir saída ou recurso para conexão de fones de ouvido, permitindo utilização individual da leitura por áudio; Possuir recurso de conexão com monitor ou tela externa; Permitir a transferência de arquivos para dispositivo de armazenamento externo, inclusive documentos em formato de texto acessível; Possuir bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 2 (duas) horas de uso contínuo; Possuir indicador ou recurso acessível para verificação do nível de carga da bateria; Possuir manual de operação em língua portuguesa, em formato acessível; Ser fornecido com fonte/carregador, cabos, software e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento; O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, acondicionado em embalagem original do fabricante, acompanhado de manual ou documentação de uso em língua portuguesa.
42	600047	Digitalizador e ampliador	3	Equipamento de tecnologia assistiva destinado à digitalização, ampliação e leitura acessível de documentos e imagens, com as seguintes características mínimas: Possuir tela integrada de, no mínimo, 12 polegadas; Possuir sintetizador de voz, com suporte à leitura em português do Brasil; Possuir reconhecimento óptico de caracteres (OCR) integrado, permitindo converter documentos digitalizados em texto para leitura acessível; Possuir capacidade de ampliação de, no mínimo, 18 vezes; Possuir função de máscara e/ou linha-guia de leitura, permitindo destacar ou delimitar uma área específica do conteúdo visualizado; Possuir, no mínimo, 10 combinações de cores e/ou modos de contraste, permitindo adequação da visualização às necessidades do usuário; Possuir interface para conexão de dispositivo de armazenamento externo, por meio de porta USB compatível com pendrive e/ou entrada para cartão de memória; Possuir armazenamento interno de, no mínimo, 10 GB; Permitir captura, salvamento e recuperação de imagens e documentos digitalizados; Permitir a leitura e/ou visualização dos documentos armazenados no próprio equipamento; Possuir bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 2 (duas) horas de utilização contínua; Possuir indicador ou recurso que permita verificar o nível de carga da

				bateria; Ser fornecido com fonte/carregador e demais acessórios necessários ao seu funcionamento; O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, acondicionado em embalagem original do fabricante, acompanhado de manual ou documentação de uso em língua portuguesa.
43	224517	Ampliador de textos /imagens	3	Equipamento de tecnologia assistiva destinado à ampliação e visualização de textos, imagens e objetos para pessoas com baixa visão, com as seguintes características mínimas: Possuir tela integrada de, no mínimo, 17 polegadas; Possuir capacidade de ampliação de, no mínimo, 300 vezes; Permitir a visualização de objetos e documentos em curta distância (perto), longa distância (distante) e pessoas/rosto (autorretrato/self); Possuir, no mínimo, 10 combinações de cores e/ou modos de contraste; Possuir máscara e/ou linha-guia de leitura, permitindo delimitar ou destacar uma região do conteúdo visualizado; Permitir captura e armazenamento de imagens; Possuir entrada USB compatível com dispositivo de armazenamento externo (pendrive); Possuir saída HDMI para conexão com monitor, televisão ou outro dispositivo de exibição compatível; Possuir controles para ajuste da ampliação, contraste, cores e demais funções principais; Possuir bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 3 (três) horas de utilização contínua; Ser fornecido com fonte/carregador e demais acessórios necessários ao seu funcionamento; O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, acondicionado em embalagem original do fabricante, acompanhado de manual ou documentação de uso em língua portuguesa.
44	224517	Ampliador de mesa com tela de 24''	3	Equipamento de tecnologia assistiva destinado à ampliação de textos, imagens e objetos, possibilitando leitura, escrita e realização de trabalhos manuais por pessoas com baixa visão, com as seguintes características mínimas: Possuir monitor integrado de, no mínimo, 24 polegadas, com formato panorâmico e resolução mínima Full HD (1920 × 1080 pixels); Possuir câmera integrada com resolução mínima Full HD (1920 × 1080 pixels), destinada à captura e ampliação de documentos, objetos e imagens; Possuir zoom/ampliação contínua ou ajustável, com capacidade de ampliação de, no mínimo, 2 vezes a 150 vezes, ou faixa equivalente que contemple esses níveis de ampliação; Possuir base de movimentação XY, permitindo o deslocamento horizontal e vertical do material sob a câmera para facilitar o posicionamento e a leitura; Possuir estrutura de suporte para o monitor que proporcione ampla área útil para posicionamento e manipulação do material; Possuir área livre entre a câmera e a base de trabalho de, no mínimo, 25 cm, permitindo a realização de atividades como escrita, desenho e trabalhos manuais sob a câmera; Permitir alternância entre a imagem capturada pela câmera e a imagem proveniente de computador conectado, possibilitando a visualização ampliada de ambas; Possuir linhas-guia, cortinas e máscaras de leitura, com possibilidade de ajuste de posição e tamanho; Possuir luz auxiliar/localizadora, permitindo ao usuário identificar a região de trabalho ou o ponto de escrita sob a câmera; Possuir função de redução rápida da ampliação (zoom out) para localização da área desejada, seguida de retorno à ampliação anterior ou ampliação da área selecionada; Possuir, no mínimo, 15 modos de visualização em cores e/ou contrastes de alto contraste; Permitir ajuste do brilho da imagem; Permitir ajuste da intensidade da iluminação LED destinada à área de trabalho/leitura;

				Possuir controles de fácil acesso para ajuste de ampliação, contraste, brilho, iluminação e demais funções principais; O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, acondicionado em embalagem original do fabricante, acompanhado de manual ou documentação de uso em língua portuguesa.
45	463605	Linha Braille (20 celas)	2	Linha Braille (modelo 20 celas) Possuir 20 celas Braille; Teclado tipo Perkins; 20 teclas de posicionamento do cursor; Teclas de rolagem do Braille; Aplicativos integrados: bloco de notas, calculadora e outros; Possuir armazenamento interno: mínimo 10gb; Entrada para pendrive ou cartão de memória; Permitir abrir arquivos no pendrive ou no cartão de memória nos formatos: DOC, TXT, RTF e BRL; Compatibilidade com leitor de tela NVDA, JAWS, VoiceOver e TalkBack; Conexão com computador e celular; Bateria: mínimo de 10h; O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, acondicionado em embalagem original do fabricante, acompanhado de manual ou documentação de uso em língua portuguesa.
46	463605	Linha Braille (32 celas)	3	Computador Braille (modelo 32 celas) Possuir 32 celas Braille; Teclado tipo Perkins; 32 teclas de posicionamento do cursor; Teclas de rolagem do Braille; Aplicativos integrados: bloco de notas, calculadora e outros; Possuir armazenamento interno: mínimo 10gb; Entrada para pendrive ou cartão de memória; Permitir abrir arquivos no pendrive ou no cartão de memória nos formatos: DOC, TXT, RTF e BRL; Permitir abrir arquivos de audio: MP3 e outros; Sistema operacional Android; Permitir conexão com monitor; Permitir baixar aplicativos da loja da PlayStore; Compatibilidade com leitor de tela NVDA, JAWS, VoiceOver e TalkBack; Conexão com computador e celular; Bateria: mínimo de 10h. O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, acondicionado em embalagem original do fabricante, acompanhado de manual ou documentação de uso em língua portuguesa.
				Equipamento eletrônico portátil de tecnologia assistiva, destinado à leitura, escrita, navegação e edição de informações em Braille, com as seguintes características mínimas: Possuir 40 (quarenta) células Braille refreshable, com atualização dinâmica dos caracteres; Possuir teclas de posicionamento do cursor (cursor routing), sendo disponibilizada, no mínimo, uma tecla associada a cada célula Braille; Possuir teclado para entrada de Braille, podendo ser do tipo Perkins ou tecnologia equivalente que permita a digitação e edição de textos em Braille; Possuir teclas ou comandos físicos dedicados à navegação e rolagem do conteúdo Braille, permitindo avançar e retroceder no texto e navegar por linhas, páginas, documentos ou menus; Possuir teclas de funções, comandos ou controles físicos destinados à navegação, operação e configuração do equipamento; Permitir a utilização como linha Braille independente ou conectada a computador e/ou dispositivo móvel, conforme os recursos e sistemas operacionais suportados pelo equipamento; Possuir conectividade por USB para comunicação com computador e transferência de dados; Possuir conectividade sem fio, preferencialmente Bluetooth, para conexão com dispositivos compatíveis; Possuir armazenamento interno de, no mínimo, 10 GB, ou, alternativamente, capacidade equivalente de armazenamento acessível

47	463605	Linha Braille (40 celas)	3	ao usuário por meio de memória interna e/ou mídia de armazenamento removível fornecida ou suportada pelo equipamento; Possuir interface para armazenamento externo, por meio de porta USB compatível com dispositivos de armazenamento e/ou entrada para cartão de memória; Permitir a leitura, abertura, edição ou acesso, conforme o recurso disponibilizado pelo fabricante, a arquivos de texto e/ou Braille nos formatos TXT, DOC/DOCX, RTF e BRL/BRF, mediante recursos nativos ou software/aplicativo compatível fornecido ou indicado pelo fabricante; Possuir aplicativos ou recursos integrados que permitam, no mínimo, a criação/leitura de notas ou textos e a utilização de calculadora; Possuir compatibilidade com leitores de tela e/ou tecnologias de acessibilidade para utilização como linha Braille, incluindo, quando suportados pelo respectivo sistema operacional, NVDA, JAWS, VoiceOver e TalkBack; Permitir conexão e utilização com computadores e dispositivos móveis, incluindo, conforme compatibilidade do equipamento, sistemas Windows, macOS, iOS e Android; Possuir bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 10 (dez) horas de utilização contínua, em condições normais de uso; Possuir indicador ou recurso que permita ao usuário verificar o nível de carga da bateria; Possuir sistema de carregamento por fonte/carregador fornecido juntamente com o equipamento; Possuir menus, comandos ou documentação de operação compatíveis com o idioma português do Brasil, quando disponibilizados pelo fabricante; O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, acondicionado em embalagem original do fabricante, acompanhado de manual ou documentação de uso em língua portuguesa.
48	605691	Máquina fusora de relevos táteis	6	Equipamento destinado à produção de relevos táteis em materiais impressos, capaz de transformar linhas, textos, símbolos e imagens impressos ou desenhados em relevo perceptível ao tato. Transforma em relevo tátil a tinta preta à base de carbono, proveniente de impressões realizadas em impressoras do tipo laser, bem como traçados realizados manualmente com caneta compatível, permitindo a produção de materiais acessíveis para pessoas com deficiência visual; Capacidade de produção de, no mínimo, 8 (oito) páginas por minuto; Alimentação elétrica bivolt automática, compatível com tensões de 110 V a 230 V, sem necessidade de seleção manual da tensão; Aceita folhas de até o formato A3; Preserva cores e demais elementos visuais presentes no material original, permitindo a utilização simultânea de informações visuais e táteis; Deverá utilizar folhas microencapsuladas compatíveis com o equipamento; Deverão acompanhar o equipamento, no mínimo: 100 (cem) folhas microencapsuladas tamanho A4; 100 (cem) folhas microencapsuladas tamanho A3; 1 (uma) caneta preta compatível com o equipamento para produção manual dos traçados; Estrutura externa construída em aço inoxidável ou material de resistência e durabilidade equivalente compatível com a finalidade e o uso contínuo do equipamento; Sistema de inicialização e finalização automáticas; Sensores e dispositivos de segurança que interrompam ou impeçam a operação; O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, acondicionado em embalagem original do fabricante, acompanhado de manual ou documentação de uso em língua portuguesa.
				Impressora Braille para impressão de textos em língua portuguesa, utilizando papel em formulário contínuo, com velocidade mínima de 120 cps (caracteres por segundo), considerando a impressão de caracteres Braille no padrão da língua portuguesa; Permitir configurações e operação diretamente no equipamento, sem necessidade de conexão permanente a computador; por meio de painel

				de controle acessível, com recursos de orientação por voz sintetizada em português do Brasil; Possuir nativamente ou por meio dos recursos fornecidos com o equipamente, conectividade sem fio (Wireless), Bluetooth e porta USB compatível com dispositivos de aramazenamento removível (pen drive); Permitir a transcrição/conversão de textos para Braille por meio de recurso integrado ao equipamento, permitindo a impressão de conteúdo sem necessidade de computador externo; Permitir a leitura e impressão direta de arquivos DOC/DOCX e PDF, armazenados em dispositivo USB, sem necessidade de conversão prévia em computador; Acompanhar software de transcrição braille para uso com o computador, Acompanhar software ou recurso destinado à produção de gráficos e imagens táteis; Permitir impressão nos formatos face única e interpontos (frente e verso), com seleção do modo de impressão pelo usuário; Pssuir sistema de redução acústica, com nível máximo de ruído de 70 dB (A) durante a operação, considerando as condições de medição infomadas pelo fabricante. Acompanhar todos os cabos, acessórios, softwares e demais componentes ao pleno funcionamento do equipamento. A licitante deverá apresentar documentação técnica oficial do fabricante, catálogo, manual ou ficha técnica que permita comprovar o atendimento às características exigidas. Resolução nº 715/2019.
49	612009	Impressora Braille - formulário contínuo	5	
				Impressora Braille para impressão de textos em língua portuguesa, utilizando papel em folhas soltas, com velocidade mínima de 100 cps (caracteres por segundo), considerando a impressão de caracteres Braille no padrão da língua portuguesa; Permitir configurações e operação diretamente no equipamento, sem necessidade de conexão permanente a computador, por meio de painel de controle acessível, com recursos de orientação por voz sintetizada em português do Brasil; Possuir, nativamente ou por meio dos recursos fornecidos com o equipamento, conectividade sem fio (Wireless), Bluetooth e porta USB compatível com dispositivos de armazenamento removível (pen drive); Permitir a transcrição/conversão de textos para Braille e a impressão diretamente pelo equipamento, sem necessidade de conexão a computador externo; Permitir a impressão direta de arquivos DOC/DOCX e PDF armazenados em dispositivo USB, sem necessidade de conversão ou processamento prévio em computador; Acompanhar software de transcrição Braille para uso com computador; Acompanhar software ou recurso destinado à produção de gráficos e imagens táteis; Permitir impressão nos formatos face única e interpontos (frente e verso), com seleção do modo de impressão pelo usuário; Possuir sistema ou recurso de redução acústica, com nível máximo de ruído de 70 dB(A) durante a operação, considerando as condições e metodologia de medição informadas pelo fabricante; Ser compatível com folhas de papel nos formatos A4 e/ou A3; Acompanhar todos os cabos, acessórios, softwares e demais componentes necessários ao pleno funcionamento do equipamento; A licitante deverá apresentar documentação técnica oficial do fabricante, catálogo, manual ou ficha técnica que permita comprovar o atendimento às características exigidas. Resolução nº 715/2019.
50	612009	Impressora Braille - folha A3 e A4	5	
				Impressora destinada à produção de documentos acessíveis, permitindo a impressão simultânea de texto em tinta e Braille no mesmo documento, em folhas avulsas formato A4. Velocidade mínima de impressão Braille de 40 cps; Permitir impressão de textos e gráficos táteis em Braille; Permitir a impressão simultânea de conteúdo em tinta e Braille na mesma folha; Permitir ajuste da intensidade/altura dos pontos Braille; Possuir conexão USB; Ser compatível com sistema operacional Windows; Acompanhar software necessário para transcrição e preparação dos
51	612009	Impressora Braille e tinta	4	

				documentos Braille e gráficos táteis; Acompanhar todos os cabos, acessórios, softwares e demais componentes necessários ao pleno funcionamento do equipamento; A licitante deverá apresentar documentação técnica oficial do fabricante, catálogo, manual ou ficha técnica que permita comprovar o atendimento às características exigidas. Resolução nº 715/2019.
52	448227	Aspirador de Pó Portátil	16	Potência nominal mínima: 1.800 W; Capacidade mínima do reservatório: 20 litros; Reservatório/carcaça em aço inoxidável; Aspiração de resíduos secos e líquidos. Portaria INMETRO nº 6, de 5 de janeiro de 2022.
53	606239	Parafusadeira	18	Parafusadeira/furadeira de impacto a bateria, tensão de 18 V ou superior, equipada com motor sem escovas (brushless), torque máximo de no mínimo 50 Nm, mandril de aperto rápido com capacidade de 13 mm, mínimo de duas velocidades mecânicas, controle eletrônico de velocidade, rotação reversível, função de impacto, frequência de impacto mínima de 25.000 impactos por minuto, mínimo de 20 posições de ajuste de torque, iluminação LED integrada. Deve acompanhar 2 (dusa) baterias de íons de lítio, com capacidade mínima de 2,0 Ah cada, carregador 220 V ou Bivolt automático 100-240V e maleta para armazenamento e transporte.
54	468502	Esmerilhadeira Angular, Bateria, com disco de corte	7	Esmerilhadeira angular a bateria, equipado com motor sem escovas (brushless), tensão mínima de 18 V, adequada para discos de 125 mm (5"), rotação sem carga mínima de 8.500 rpm, empunhadura auxiliar e sistema de proteção contra acionamento e/ou reinício involuntário. Deve acompanhar no mínimo 2 baterias de íons de lítio com capacidade mínima de 4,0 Ah cada, carregador bivolt ou compatível com rede elétrica 220 V e maleta ou bolsa para transporte e armazenamento.
55	632299	Plaina Elétrica Manual	6	Plaina elétrica manual, com potência mínima de 620 W, largura de aplainamento de no mínimo 82 mm, profundidade de corte ajustável de no mínimo 0 a 2,5 mm, capacidade de rebaixo de no mínimo 9 mm e rotação mínima sem carga de 16.000 rpm. Deve possuir ajuste de profundidade de corte e possibilidade de conexão e/ou sistema para coleta de pó e cavacos. Deve acompanhar lâminas/facas compatíveis e prontas para uso, além das ferramentas necessárias para regulagem e substituição das lâminas.
56	468596	Serra Circular de Bancada	5	Serra circular de bancada, disco de corte de 10" (aproximadament 250 /255 mm), potência mínima de 1.500 W, capacidade de corte mínima de 76 mm a 90° e 55 mm a 45°, mesa de trabalho em aço ou alumínio, com extensão lateral, guia paralela com ajuste e sistema de travamento, guia de corte angular ajustável, ajuste de altura e inclinação da lâmina, sistema de proteção da lâmina, sistema ou dispositivo de prevenção ou redução do risco de retrocesso (kickbak) e saída para aspiração de pó. Deve acompanhar disco de corte, guia paralela, guia de corte angular, proteção da lâmina e vara de empurre.
57	636843	Serra Esquadria	5	Serra de esquadria com braço telescópico, alimentação elétrica em 220 V, potência mínima de 1.800 W, adequada para disco de 254 mm (10"), com rotação sem carga mínima de 4.800 rpm. Deve possuir base giratória para cortes em ângulo de no mínimo 45°, inclinação do cabeçote de corte de no mínimo 45° para pelo menos um dos lados e capacidade de corte em posição reta (0°), de no mínimo 300 mm de largura por 72 mm de altura. Deve acompanhar disco de serra para madeira, sistema ou coletor para pó e chave ou ferramenta necessária para troca do disco.
58	350907	Plastificadora	6	Plastificadora/Laminadora para documentos até o formato A3, com capacidade de plastificação a quente e a frio, largura útil de entrada /plastificação de no mínimo 320 mm e sistema de laminação por rolos /cilindros de pressão. Deve possuir controle ajustável de temperatura, atingindo temperatura máxima de no mínimo 180 °C, potência de no mínimo 350 W, indicadores de funcionamento e aquecimento e sistema que permita operação adequada com materiais para plastificação tipo Polaseal ou similares.
59	632009	Soprador Térmico	12	Soprador térmico portátil, com potência mínima de 1.500 W, sistema de ajuste de temperatura em no mínimo 2 níveis, temperatura máxima de trabalho de no mínimo 500 °C e fluxo de ar máximo de no mínimo 450 L /min. Deve acompanhar no mínimo 1 bico ou bocal compatível com o equipamento. Portaria INMETRO nº 148, de 28 de março de 2022.

60	632844	Micro Retifica elétrica	13	Micro retífica elétrica portátil, potência mínima de 90 W, velocidade variável e rotação máxima de no mínimo 30.000 rpm. Deve ser adequada para trabalhos de corte, lixamento, desbaste, polimento, gravação e perfuração, conforme acessórios utilizados. Deve acompanhar eixo flexível compatível com a ferramenta, destinado a trabalhos de precisão e locais de difícil acesso, além de conjunto com no mínimo 80 acessórios, contemplando diferentes tipo de acessórios para operações de corte, lixamento, desbaste, polimento, gravação e/ou perfuração, tais como discos de corte, lixas, pontas abrasivas, acessórios para polimento e mandris ou suportes compatíveis, bem como chave ou ferramenta apropriada para troca, aperto e fixação dos acessórios.
61	640322	Lixadeira Orbital	5	Lixadeira orbital elétrica, com potência mínima de 180 W, velocidade de oscilação de no mínimo 14.000 oscilações por minuto (OPM) e base de lixamento com dimensões mínimas de 110 × 100 mm. Deve possuir sistema de fixação das folhas de lixa e cabo de alimentação com comprimento mínimo de 2 metros. Deve acompanhar coletor de pó e base ou gabarito perfurador de lixas.
62	632297	Serra tico-tico	9	Serra tico-tico elétrica com fio, potência mínima de 450 W, velocidade máxima de no mínimo 3.000 golpes por minuto (gpm), base ajustável para cortes inclinados em ângulo de até 45°, empunhadura ergonômica e sistema ou conexão para aspiração/coleta de pó. Deve permitir cortes retos e inclinados.
63	605322	Impressora 3D multicolorida (fechada)	8	Impressora 3D de tecnologia FDM (Modelagem por Deposição de Filamento), com estrutura fechada e volume mínimo de impressão de 250 × 250 × 250 mm. Sistema de movimentação CoreXY ou tecnologia equivalente ou superior, com velocidade máxima de impressão de, no mínimo, 400 mm/s e aceleração mínima de 20.000 mm/s². Extrusor de acionamento direto, hotend totalmente metálico, com temperatura máxima de operação do bico de, no mínimo, 300 °C e bico padrão de 0,4 mm, permitindo a utilização de bicos de diferentes diâmetros. Mesa de impressão aquecida, com temperatura máxima de, no mínimo, 100 °C, sistema de nivelamento automático e superfície de impressão removível. Deverá possuir sistema automático de alimentação multicolorido e/ou multimaterial, com capacidade mínima para 4 filamentos simultaneamente, podendo ser integrado ao equipamento ou fornecido por módulo/acessório original compátivel. Deverá possuir sensor de detecção de falta ou término de filamento, sistema de recuperação de impressão após interrupção de energia e sistema de detecção ou monitoramento de falhas durante a impressão. Deverá possuir câmera integrada para monitoramento remoto do processo de impressão e função de registro em vídeo ou timelapse. Deverá ser compatível com filamentos de 1,75 mm, incluindo, no mínimo, PLA, PETG, TPU, ABS e ASA, admitindo-se materiais adicionais compatíveis. Deverá possuir câmara de impressão fechada, sistema de ventilação e filtragem de ar, com filtro de carvão ativado ou tecnologia equivalente. Deverá possuir conectividade por Wi-Fi e/ou USB, permitindo transferência de arquivos e monitoramento da impressão. Deverá ser acompanhada de software de fatiamento compatível com sistema operacional Windows, com suporte a arquivos STL, 3MF, OBJ ou equivalentes. Deverá ser fornecida com todos os acessórios necessários ao funcionamento, incluindo sistema de alimentação multicolorido /multimaterial, plataforma de impressão, bico de impressão, cabos, ferramentas de manutenção, acessórios e demais componentes necessários à operação.
64	605322	Impressora 3D Multicolorida (aberta)	5	Impressora 3D FDM de mesa, com volume de impressão mínimo de 256 × 256 × 256 mm, sistema automático para impressão multicolorida com capacidade para no mínimo 4 filamentos, permitindo troca automática de material durante a impressão. Deve possuir sistema de nivelamento automático da mesa, sensor de término ou ausência de filamento e conectividade Wi-Fi para transferência e/ou gerenciamento de arquivos e impressões.
		Impressora 3D		Impressora 3D fechada com volume de construção de até 300x300x300 mm e pelo menos 600 mm/s de velocidade máxima e fluxo de material de 32 mm³/s. Nivelamento automático da mesa, sensor de filamentos e câmera na câmara de impressão com resolução de 1080p.

65	618571	(fechada - médio porte)	5	Monitoramento de impressão usando IA. Tensão nominal: 100-240V ~ AC 50/60 Hz; Tela de exibição: Tela touch colorida; Filamentos suportados: PLA/PETG/PET/ABS/ASA/PLA-CF/PA-CF/PPA-CF. Transferência de arquivo: USB/Ethernet/Wi-Fi.
66	618571	Impressora 3D (aberta - pequeno porte)	9	Impressora 3D com pelo menos 500 mm/s de velocidade máxima, 300° C de temperatura máxima da estrusora e 100º C de temperatura máxima da mesa para uso de materiais como PLA, PETG, ABS, TPU e ASA. Altura de camada mínima 0,1 mm. Placa mãe silenciosa de 32 bits. Nivelamento automático. Bivolt. Conectividade para impressão por meio de unidade USB, LAN e aplicativo. Sistema de engrenagens da estrusora do tipo Direct Drive, sensor de filamento e volume de impressão mínimo de 220 x 220 x 240mm.
67	628813	Desumidificador de Filamento	29	Secador/desumidificador de filamentos para impressão 3D, com capacidade para no mínimo 2 carretéis simultaneamente. Deve possuir sistema de aquecimento com circulação de ar, controle ajustável de temperatura com faixa mínima de 45 °C a 70 °C, temporizador programável de no mínimo 24 horas e compatibilidade com diferentes tipos de filamentos, incluindo, no mínimo, PLA, PETG, ABS e TPU. Deve permitir monitoramento e ajuste da temperatura durante a operação e ser adequado à secagem dos filamentos antes e/ou durante a impressão.
68	640725	Impressora de resina	3	Impressora de 3D de tecnologia de fotopolimerização de resina, com tecnologia LCD/MSLA, DLP ou equivalente. Área mínima de impressão de 220 x 120 mm e altura mínima de 230 mm, ou superior. Resolução no plano XY de no máximo 0,0297 mm. Espessura de camada ajustável de até 0,05 mm ou inferior. Sistema de exposição por fonte de luz UV, LED UV ou equivalente. Plataforma de impressão removível e sistema de fixação que permita instalação e retirada para operação e manutenção do equipamento. Sistema de nivelamento da plataforma da impressão. Cuba de resina removível. Tela ou painel de controle integrado ao equipamento. Sistema de ventilação e/ou circulação de ar e sistema de filtragem ou tratamento de ar. Tampa ou sistema de proteção da área de impressão. Software de fatiamento compatível com Windows. Conectividade USB e/ou WiFi. Sistema de segurança de monitoramento e detecção de condições anormais de operação ou falhas de impressão. Sistema de recuperação ou retomada da impressão após interrupção da energia elétrica. Acompanha plataforma de impressão, cuba de resina, fonte de alimentação, acessórios necessários à instalação e operação.
69	624410	Corte a laser (grande porte)	4	Máquina de corte e gravação a laser CO com potência mínima de 130 W e área útil de trabalho mínima de 1.300 × 900 mm. Sistema CNC para movimentação nos eixos X e Y, com velocidade mínima de 20.000 mm /min e precisão de posicionamento de 0,05 mm ou inferior. Mesa de trabalho com sistema de regulagem de altura e ajuste de foco. Sistema de refrigeração por água em circuito fechado, com chiller compatível com a potência do laser, sistema de assistência de ar (air assist) e sistema de exaustão com exaustor e dutos. Controladora digital com memória interna e interface USB e/ou Ethernet, compatível com arquivos DXF, SVG, BMP, JPG/JPEG, PNG ou equivalentes, acompanhada de software de controle, compatível com sistema operacional Windows. Gabinete fechado, com sistema de intertravamento de segurança, botão de parada de emergência e demais dispositivos de proteção necessários à operação segura. Adequada para corte e gravação de materiais não metálicos compatíveis com laser CO, incluindo MDF, madeira, compensado, acrílico, papel, papelão, EVA, tecido e couro. Acrílico até 12mm, MDF 9mm, compensado leve 10 mm,Deverá ser fornecida com todos os acessórios necessários ao funcionamento, incluindo tubo laser, chiller, compressor/bomba de ar, sistema de exaustão, conjunto óptico, mesa de trabalho, software e demais componentes. Inclui instalação, alinhamento, testes de funcionamento e treinamento dos usuários.
				Máquina CNC de corte e gravação a laser, com potência mínima de 80 W, área útil de trabalho mínima de 600 × 400 mm, velocidade de gravação de 350 mm/s ou superior. Deverá possuir mesa de trabalho com sistema de elevação e ajuste de altura, com curso mínimo de aproximadamente 275 mm, permitindo o processamento de materiais com diferentes espessuras. Deverá possuir sistema de refrigeração do tubo laser por circulação de água, com bomba e sensor de fluxo para

70	624410	Corte a laser (médio porte)	1	monitoramento da circulação e proteção do sistema laser. Deverá possuir dispositivos de segurança compatíveis com sua operação, incluindo proteção do sistema laser, botão de parada de emergência e sistema de proteção contra operação do tubo laser sem refrigeração adequada. Deverá permitir operações de corte e/ou gravação em materiais como madeira, MDF, acrílico, papelão, couro, tecidos, EVA, feltro, borracha, bambu, cerâmica, vidro. Deverá possuir interface de comunicação com computador e ser compatível com software de controle para elaboração e execução de arquivos de corte e gravação. Deverá ser fornecida com todos os acessórios necessários ao funcionamento, incluindo tubo laser, sistema de refrigeração, bomba d'água, sensor de fluxo, compressor /bomba de ar, sistema de exaustão, conjunto óptico, mesa de trabalho, software, cabo USB e demais componentes necessários.
71	638377	Corte a laser (pequeno porte)	11	Máquina de corte e gravação a laser de diodo, com potência óptica mínima de 10 W e área útil de trabalho mínima de 300 × 380 mm. Velocidade máxima de operação/gravação de, no mínimo, 500 mm/s ou superior; e precisão de posicionamento de até 0,01 mm. Laser com ponto focal de, no máximo, 0,10 × 0,10 mm, adequado para trabalhos de gravação de alta definição. Deverá possuir estrutura fechada ou sistema de proteção equivalente, com proteção contra emissão direta do feixe laser, classificação de segurança compatível com a operação em ambiente laboratorial e dispositivos de parada de segurança. Deverá possuir sistema de assistência de ar (air assist) ou tecnologia equivalente para melhoria do corte e redução de resíduos. Capacidade de corte de materiais compatíveis com laser de diodo em diferentes espessuras, contemplando, no mínimo, materiais de até 6 mm de espessura, admitindo-se equipamentos com capacidade superior. Deverá possuir câmera integrada ou sistema equivalente para visualização, posicionamento e prévia da área de gravação, permitindo maior precisão na localização dos trabalhos. Deverá possuir sistema de reconhecimento ou configuração de materiais e parâmetros de gravação e corte, automático ou assistido. Controladora digital com conexão USB e/ou rede, acompanhada de software de controle compatível com sistema operacional Windows, com suporte a arquivos nos formatos JPG/JPEG, PNG, BMP, SVG, DXF ou equivalentes. Adequada para corte e gravação de materiais compatíveis com laser de diodo, incluindo madeira, MDF, bambu, papel, papelão, couro, tecido, borracha, acrílico compatível e materiais similares. Deverá ser fornecida com todos os acessórios necessários ao funcionamento, incluindo módulo laser, sistema de proteção, sistema de assistência de ar, câmera ou sistema de posicionamento, fonte de alimentação, cabos, software e demais componentes necessários. Alimentação elétrica compatível com 220 V, 60 Hz, ou fonte de alimentação bivolt automática. Inclui instalação, alinhamento, testes de funcionamento e treinamento dos usuários.
72	638377	Máquina de gravação a laser	5	Máquina de gravação a laser de fibra, potência nominal mínima de 20 W, comprimento de onda de 1.064 nm, área de gravação mínima de 110 × 110 mm, velocidade máxima de gravação de no mínimo 7.000 mm/s, alimentação 220 V, destinada à gravação e marcação permanente de metais e outros materiais compatíveis com a tecnologia de laser de fibra. Deve acompanhar software para controle e operação, compatível com arquivos nos formatos DXF, PLT, AI, BMP e JPG, entre outros.
				Equipamento tipo CNC Router de 3 (três) eixos, com pórtico móvel e estrutura metálica rígica, destinado a operações de usinagem, gravação, fresamento e corte de materiais. Área útil mínima de 1600mm x 2000mm x 150mm (XYZ) ou superior. Sistema de transmissão e movimentação dos eixos X, Y e Z por cremalheira de precisão, fuso de esferas ou tecnologia equivalente. Sistema de movimentação linear nos três eixos. Motores de acionamento para movimentação dos três eixos. Motor do eixo árvore (spindle) com potência nominal mínima de 3CV, rotação máxima de, no mínimo, 24.000 RPM, inversor de frequência compatível e sistema de refrigeração a ar ou tecnologia equivalente. Sistema de fixação de ferramentas compatível com ferramentas de haste de até 13 mm, podendo utilizar pinça ER20 ou sistema tecnicamente equivalente. O eixo árvore deverá permitir acionamento e controle pelo sistema de comando da CNC e/ou programação por G-Code. Deverá possuir interface de comunicação e controle por USB ou tecnologia equivalente e

73	623721	Router CNC	2	ser compatível com software de controle CNC, incluindo Mach3 ou software equivalente, capaz de interpretar e executar programas em código G (G-code). Deverá possuir painel, controladora ou interface de operação permitindo o controle independente dos três eixos de movimentação e do eixo árvore, parada de emergência por botão de acionamento manual, capaz de interromper a movimentação dos eixos X, Y e Z e o acionamento do motor do eixo árvore, possuir chaves, sensores ou dispositivos equivalentes de fim de curso nos eixos X, Y e Z, destinados à identificação dos limites de movimentação e à proteção contra deslocamentos além da área de trabalho, possuir mesa de trabalho com base de sacrifício em MDF ou material tecnicamente equivalente, adequada ao apoio e à fixação dos materiais durante as operações de usinagem. Deverá possuir alimentação elétrica compatível com 220 V, 60 Hz, para o conjunto do equipamento, incluindo sistema de controle e componentes elétricos adequados ao funcionamento do equipamento. O equipamento deverá ser fornecido completo e pronto para operação. Se necessitar de montagem para funcionamento, o serviço deverá estar incluso no fornecimento. Deverá acompanhar software de controle CNC compatível com o equipamento, podendo ser fornecido software proprietário ou de terceiros, desde que compatível com sistema operacional suportado pelo equipamento e capaz de executar arquivos em G-code.
74	618560	Bordadeira CNC	4	Máquina de Bordado computadorizada Bivolt, com área de bordado mínima de 260 x 160 mm, com tela LCD touchscreen colorida de no mínimo 3,7". Conectividade Wi-Fi e USB. Velocidade máxima de bordado de no mínimo 850 ppm. Memória interna para no mínimo 168 desenhos de bordado ou superior. Permitir edição diretamente na tela de no mínimo rotação, espelhamento e redimensionamento. Iluminação da área de trabalho (LED ou equivalente).
75	238168	Plotter De Recorte	2	Plotter de recorte profissional com câmera, com largura útil para corte simples de no mínimo 1.200 mm, velocidade máxima de corte de no mínimo 800 mm/s e força/pressão máxima de corte de no mínimo 500 g. Deve possuir sistema de câmera CCD ou tecnologia óptica equivalente, com leitura automática de marcas de registro para realização de corte de contorno em materiais previamente impressos. Deve permitir ajuste de velocidade e pressão de corte, possuir conexão USB ou equivalente para comunicação com computador, painel de controle integrado e pedestal/base de sustentação. Deve ser compatível com software para criação, configuração e/ou envio dos arquivos de corte. Deve ser adequada ao corte de, no mínimo, vinil adesivo, papel, filmes de transferência e materiais similares utilizados em comunicação visual. Alimentação elétrica 220 V ou bivolt.
76	484235	Plotter (impressão 2D)	5	Impressora de grande formato (plotter) de tecnologia jato de tinta, com resolução minima de impressão de 2400 x 1200 dpi ou superior. Sistema de tinta pigmentada em no mínimo 4 cores (Ciano, Magenta, Amarelo e Preto), resistente à água e à umidade. Largura máxima de impressão de no mínimo 914 mm (36"), com seleção automática entre rolo e folhas soltas. Deverá possuir conectividade por USB, rede Ethernet, rede sem fio. Deverá ser compatível com sistema operacional Windows, nas versões 10 (32-bit e 64-bit) e superior. Deverá possuir alimentação elétrica bivolt, frequência de 50/60 Hz. Deverá ser fornecida com todos os acessórios necessários ao funcionamento, incluindo suporte da impressora, conjunto completo de cartuchos de tinta iniciais (C, M, Y, K), cabo de alimentação AC, guia do usuário e material de instalação rápida. Deverá ser acompanhada de tanque ou reservatório de manutenção, lâmina cortadora de reposição e eixo do rolo.
77	605969	Óculos de Realidade Virtual	9	Óculos (Headset) de realidade virtual e mista (VR/MR) do tipo autônomo (standalone), com processamento embarcado e sem dependência de computador externo, dotado de chipset Qualcomm Snapdragon XR2 Gen 2, memória RAM de 8 GB, armazenamento interno minimo de 512 GB, tela LCD binocular de rápida atualização com resolução de 2.064 x 2.208 pixels por olho, taxa de atualização de até 120 Hz, campo de visão horizontal de até 110° e vertical de até 96°, lentes tipo pancake com ajuste contínuo de distância interpupilar (IPD) na faixa de 58 a 71 mm, rastreamento interno (inside-out) com 6 graus de liberdade, suporte a hand tracking, passthrough colorido em alta resolução por meio de

				câmeras RGB integradas, áudio espacial estéreo integrado com microfones e saída para fone 3,5 mm, controles de 6 graus de liberdade com retorno háptico, conectividade Wi-Fi 6E, Bluetooth e porta USB-C, bateria recarregável com autonomia mínima de 2 horas de uso contínuo e peso inferior a 550 g, produto novo, original de fabricante, acompanhado de cabos de alimentação.
78	625421	Scanner 3D	6	Scanner 3D portátil para digitalização de objetos, peças e superfícies, destinado à obtenção de modelos digitais tridimensionais. Tecnologia de digitalização por laser e/ou luz estruturada ou tecnologia equivalente ou superior, adequada à digitalização tridimensional de objetos e superfícies; Precisão de digitalização de 0,02 mm ou melhor; velocidade mínima de 30 FPS; Capacidade para digitalização de objetos com dimensões a partir de 5 x 5 x 5 mm até objetos de grande porte com aproximadamente 2.000 x 2.000 x 2.000 mm ou superiores; rastreamento por marcadores e/ou características geométricas; captura de textura e/ou cor; exportação em STL, OBJ e/ou PLY; software para aquisição, processamento, alinhamento, edição básica e exportação dos modelos tridimensionais, com licença de uso compatível com o equipamento; conexão USB ou equivalente; compatibilidade com Windows 10/11 ou superior. Deverá acompanhar todos os acessórios necessários ao funcionamento, incluindo cabos, fonte de alimentação, acessórios de calibração e/ou rastreamento, quando aplicáveis, software necessário à operação.
79	610900	Plataforma giratória	5	Plataforma giratória motorizada para apoio e rotação de objetos e/ou pessoas durante processos de digitalização 3D. Especificações mínimas: capacidade de carga de 200 kg ou superior; diâmetro útil mínimo de 500 mm ou superior; rotação contínua de 360° nos sentidos horário e anti-horário; velocidade de rotação ajustável; controle de início/parada e seleção de sentido de rotação; superfície antiderrapando e sistema de segurança adequado ao uso com pessoas; estrutura resistente e estável; adequada para utilização com scanners 3D. Deverá acompanhar todos os acessórios necessários incluindo fonte de alimentação, controlador ou dispositivo de comando, cabos, manual e garantia.
80	634764	Filamento Branco PLA	115	Especificações mínimas: filamento termoplástico para impressão 3D do tipo PLA (ácido polilático) e PETG, com diâmetro nominal de 1,75 mm e tolerância dimensional de ± 0,03 mm ou inferior; acondicionado em carretel rígido com diâmetro interno compatível com suportes padrão de impressoras 3D; peso líquido mínimo de 1 kg (ou 1.000 g) por carretel; temperatura de extrusão compatível com impressoras 3D convencionais; baixa umidade e isento de impurezas, bolhas ou emendas que comprometam a qualidade da impressão; enrolamento uniforme e sem sobreposição que dificulte o desenrolamento; acondicionado em embalagem selada a vácuo com dessecante, acompanhado de ficha técnica com identificação do fabricante, lote, cor, diâmetro, peso líquido, faixa de temperatura de extrusão e de mesa aquecida; adequado para uso em impressoras 3D FDM/FFF. Deverá acompanhar manual ou ficha técnica.
81	634764	Filamento Verde PLA	80	Especificações mínimas: filamento termoplástico para impressão 3D do tipo PLA (ácido polilático) e PETG, com diâmetro nominal de 1,75 mm e tolerância dimensional de ± 0,03 mm ou inferior; acondicionado em carretel rígido com diâmetro interno compatível com suportes padrão de impressoras 3D; peso líquido mínimo de 1 kg (ou 1.000 g) por carretel; temperatura de extrusão compatível com impressoras 3D convencionais; baixa umidade e isento de impurezas, bolhas ou emendas que comprometam a qualidade da impressão; enrolamento uniforme e sem sobreposição que dificulte o desenrolamento; acondicionado em embalagem selada a vácuo com dessecante, acompanhado de ficha técnica com identificação do fabricante, lote, cor, diâmetro, peso líquido, faixa de temperatura de extrusão e de mesa aquecida; adequado para uso em impressoras 3D FDM/FFF. Deverá acompanhar manual ou ficha técnica.
				Especificações mínimas: filamento termoplástico para impressão 3D do tipo PLA (ácido polilático) e PETG, com diâmetro nominal de 1,75 mm e tolerância dimensional de ± 0,03 mm ou inferior; acondicionado em

82	634764	Filamento Preto PLA	115	carretel rígido com diâmetro interno compatível com suportes padrão de impressoras 3D; peso líquido mínimo de 1 kg (ou 1.000 g) por carretel; temperatura de extrusão compatível com impressoras 3D convencionais; baixa umidade e isento de impurezas, bolhas ou emendas que comprometam a qualidade da impressão; enrolamento uniforme e sem sobreposição que dificulte o desenrolamento; acondicionado em embalagem selada a vácuo com dessecante, acompanhado de ficha técnica com identificação do fabricante, lote, cor, diâmetro, peso líquido, faixa de temperatura de extrusão e de mesa aquecida; adequado para uso em impressoras 3D FDM/FFF. Deverá acompanhar manual ou ficha técnica.
83	634764	Filamento Azul PLA	80	Especificações mínimas: filamento termoplástico para impressão 3D do tipo PLA (ácido polilático) e PETG, com diâmetro nominal de 1,75 mm e tolerância dimensional de ± 0,03 mm ou inferior; acondicionado em carretel rígido com diâmetro interno compatível com suportes padrão de impressoras 3D; peso líquido mínimo de 1 kg (ou 1.000 g) por carretel; temperatura de extrusão compatível com impressoras 3D convencionais; baixa umidade e isento de impurezas, bolhas ou emendas que comprometam a qualidade da impressão; enrolamento uniforme e sem sobreposição que dificulte o desenrolamento; acondicionado em embalagem selada a vácuo com dessecante, acompanhado de ficha técnica com identificação do fabricante, lote, cor, diâmetro, peso líquido, faixa de temperatura de extrusão e de mesa aquecida; adequado para uso em impressoras 3D FDM/FFF. Deverá acompanhar manual ou ficha técnica.
84	634764	Filamento Amarelo PLA	80	Especificações mínimas: filamento termoplástico para impressão 3D do tipo PLA (ácido polilático) e PETG, com diâmetro nominal de 1,75 mm e tolerância dimensional de ± 0,03 mm ou inferior; acondicionado em carretel rígido com diâmetro interno compatível com suportes padrão de impressoras 3D; peso líquido mínimo de 1 kg (ou 1.000 g) por carretel; temperatura de extrusão compatível com impressoras 3D convencionais; baixa umidade e isento de impurezas, bolhas ou emendas que comprometam a qualidade da impressão; enrolamento uniforme e sem sobreposição que dificulte o desenrolamento; acondicionado em embalagem selada a vácuo com dessecante, acompanhado de ficha técnica com identificação do fabricante, lote, cor, diâmetro, peso líquido, faixa de temperatura de extrusão e de mesa aquecida; adequado para uso em impressoras 3D FDM/FFF. Deverá acompanhar manual ou ficha técnica.
85	634764	Filamento Rosa PLA	35	Especificações mínimas: filamento termoplástico para impressão 3D do tipo PLA (ácido polilático) e PETG, com diâmetro nominal de 1,75 mm e tolerância dimensional de ± 0,03 mm ou inferior; acondicionado em carretel rígido com diâmetro interno compatível com suportes padrão de impressoras 3D; peso líquido mínimo de 1 kg (ou 1.000 g) por carretel; temperatura de extrusão compatível com impressoras 3D convencionais; baixa umidade e isento de impurezas, bolhas ou emendas que comprometam a qualidade da impressão; enrolamento uniforme e sem sobreposição que dificulte o desenrolamento; acondicionado em embalagem selada a vácuo com dessecante, acompanhado de ficha técnica com identificação do fabricante, lote, cor, diâmetro, peso líquido, faixa de temperatura de extrusão e de mesa aquecida; adequado para uso em impressoras 3D FDM/FFF. Deverá acompanhar manual ou ficha técnica.
86	634764	Filamento Roxo PLA	20	Especificações mínimas: filamento termoplástico para impressão 3D do tipo PLA (ácido polilático) e PETG, com diâmetro nominal de 1,75 mm e tolerância dimensional de ± 0,03 mm ou inferior; acondicionado em carretel rígido com diâmetro interno compatível com suportes padrão de impressoras 3D; peso líquido mínimo de 1 kg (ou 1.000 g) por carretel; temperatura de extrusão compatível com impressoras 3D convencionais; baixa umidade e isento de impurezas, bolhas ou emendas que comprometam a qualidade da impressão; enrolamento uniforme e sem sobreposição que dificulte o desenrolamento; acondicionado em embalagem selada a vácuo com dessecante, acompanhado de ficha técnica com identificação do fabricante, lote, cor, diâmetro, peso líquido,

				faixa de temperatura de extrusão e de mesa aquecida; adequado para uso em impressoras 3D FDM/FFF. Deverá acompanhar manual ou ficha técnica.
87	634764	Filamento Vermelho PLA	20	Especificações mínimas: filamento termoplástico para impressão 3D do tipo PLA (ácido polilático) e PETG, com diâmetro nominal de 1,75 mm e tolerância dimensional de ± 0,03 mm ou inferior; acondicionado em carretel rígido com diâmetro interno compatível com suportes padrão de impressoras 3D; peso líquido mínimo de 1 kg (ou 1.000 g) por carretel; temperatura de extrusão compatível com impressoras 3D convencionais; baixa umidade e isento de impurezas, bolhas ou emendas que comprometam a qualidade da impressão; enrolamento uniforme e sem sobreposição que dificulte o desenrolamento; acondicionado em embalagem selada a vácuo com dessecante, acompanhado de ficha técnica com identificação do fabricante, lote, cor, diâmetro, peso líquido, faixa de temperatura de extrusão e de mesa aquecida; adequado para uso em impressoras 3D FDM/FFF. Deverá acompanhar manual ou ficha técnica.
88	634764	Filamento Marrom PLA	20	Especificações mínimas: filamento termoplástico para impressão 3D do tipo PLA (ácido polilático) e PETG, com diâmetro nominal de 1,75 mm e tolerância dimensional de ± 0,03 mm ou inferior; acondicionado em carretel rígido com diâmetro interno compatível com suportes padrão de impressoras 3D; peso líquido mínimo de 1 kg (ou 1.000 g) por carretel; temperatura de extrusão compatível com impressoras 3D convencionais; baixa umidade e isento de impurezas, bolhas ou emendas que comprometam a qualidade da impressão; enrolamento uniforme e sem sobreposição que dificulte o desenrolamento; acondicionado em embalagem selada a vácuo com dessecante, acompanhado de ficha técnica com identificação do fabricante, lote, cor, diâmetro, peso líquido, faixa de temperatura de extrusão e de mesa aquecida; adequado para uso em impressoras 3D FDM/FFF. Deverá acompanhar manual ou ficha técnica.
89	467595	Filamento Branco PETG	50	Especificações mínimas: filamento termoplástico para impressão 3D do tipo PLA (ácido polilático) e PETG, com diâmetro nominal de 1,75 mm e tolerância dimensional de ± 0,03 mm ou inferior; acondicionado em carretel rígido com diâmetro interno compatível com suportes padrão de impressoras 3D; peso líquido mínimo de 1 kg (ou 1.000 g) por carretel; temperatura de extrusão compatível com impressoras 3D convencionais; baixa umidade e isento de impurezas, bolhas ou emendas que comprometam a qualidade da impressão; enrolamento uniforme e sem sobreposição que dificulte o desenrolamento; acondicionado em embalagem selada a vácuo com dessecante, acompanhado de ficha técnica com identificação do fabricante, lote, cor, diâmetro, peso líquido, faixa de temperatura de extrusão e de mesa aquecida; adequado para uso em impressoras 3D FDM/FFF. Deverá acompanhar manual ou ficha técnica.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Suprimido.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
1.5. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.6 a 1.8. Suprimido.

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Suprimido

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Para o item 54 'Aspirador de pó', só será admitida a oferta de eletrodoméstico que possua Selo de identificação da conformidade, nos termos da Portaria nº 148, de 28 de março de 2022 - INMETRO, e legislação correlata.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Suprimido

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Suprimido.

Da exigência de amostra

4.4. a 4.14. Suprimido

Da exigência de carta de solidariedade

4.15. Suprimido.

Subcontratação

4.16. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.17 a 4.23. Suprimido.

Garantia da contratação

4.24. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.25 a 4.40 Suprimido.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.41. Na presente licitação, não será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, verificada a incidência do inciso II do art. 10 do Decreto 8.538 /2015.

Margem de Preferência:

4.42. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência **normal** de **10%**, prevista no Decreto n.º 11.890, de 22 de janeiro de 2024, conforme disposto na Resolução SEGES-CICS/MGI nº 1, de 2 de julho de 2024, da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por se tratar de **bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras.**

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. As entregas deverão ser realizadas **nos locais indicados na Nota de Empenho**, conforme a distribuição dos quantitativos por unidade.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
5.4. Os bens deverão ser entregues nos seguinte endereços:

Unidade	Endereco	CEP
Campus Alvorada	Rua Professor Darcy Ribeiro, 121, Bairro Campos Verdes	94834-413
Campus Bento Gonçalves e Centro de Tecnologia Assistiva (CTA)	Avenida Osvaldo Aranha, 540, Bairro Juventude da Enologia	95700-206
Campus Canoas	Rua Dra. Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, 870A, Bairro Igara	92412-240
Campus Caxias do Sul	Rua Avelino Antônio de Souza, 1730, Bairro Nossa Senhora de Fátima	95043-700
Campus Erechim	Rua Domingos Zanella, 104, Bairro Três Vendas	99713-028
Campus Farroupilha	Avenida São Vicente, 785, Bairro Cinquentenário	95174-274
Campus Feliz	Rua Princesa Isabel, 60, Bairro Vila Rica	95770-000
Campus Gramado	Sede Provisória: Escola Mosés Bezzi, Rua Altivo Zucolotto, 71	95677-353
Campus Ibirubá	Rua Nelsi Ribas Fritsch, 1111, Bairro Esperança	98200-000
Campus Osório	Rua Santos Dumont, 2127, Bairro Albatroz	94662-120
Campus Porto Alegre	Rua Cel. Vicente, 281, Bairro Centro	90030-041

Campus Restinga	Rua Alberto Hoffmann, 285, Bairro Restinga, Porto Alegre/RS	91791-508
Campus Rio Grande	Rua Eng. Alfredo Huch, 475, Bairro Centro	96201-460
Campus Rolante	Rodovia RS-239 (Estrada Taquara/Rolante), Km 68, Nº 3505	95690-000
Campus Sertão	Rodovia RS-135, Km 32,5, Distrito Eng. Luiz Englert	99170-000
Campus Vacaria	Estrada João Viterbo de Oliveira, 3061, Área Rural	95219-899
Campus Veranópolis	BR-470, Km 172, 6500, Bairro Sapopema	95330-000
Campus Viamão	Avenida Senador Salgado Filho, 7000, 2º andar	94440-000
Campus Zona Norte	Avenida Francisco Trein, 326, Bairro Cristo Redentor Porto Alegre/RS	91350-200

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. a 5.17. Suprimido.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Suprimido.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a

correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. Suprimido.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:
6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
6.17.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;

b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item "d", de **1**% (**um** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **60** (**sessenta**) dias.*

7.2.4.2. Suprimido.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "**e**" a "**h**" de **0,5**% (**cinco décimos** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "**c**", de **0,5**% (**cinco décimos** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **0,5**% (**cinco décimos** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de **0,5**% (**cinco décimos** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **0,5**% (**cinco décimos** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30* (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das

penalidades.
8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 1**0 (dez)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 **(cinco)** dias úteis.
8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;
8.12.2. a data da emissão;
8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.12.5. o valor a pagar; e
8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,

apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento
8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo** de correção monetária.

Forma de pagamento
8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27 a 8.37. Suprimido.

Cessão de Crédito
8.38. Não serão permitidas cessões de crédito.

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/09/2026.

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. Suprimido.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será integral.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preço unitário máximo será:

9.4.1 Valores unitários: Tabela 1 constante no item 1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Suprimido.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação do item.

9.28. Suprimido.

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.33. a 9.35. Suprimido.

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 3.700.610,79 (três milhões, setecentos mil, seiscentos e dez reais e setenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1 acima.**

10.2. a 10.4 Suprimido.

10.5. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. e 11.3. Suprimido.

11.4. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Bento Gonçalves, 11 de novembro de 2026

_____

Laura Machado do Nascimento

SIAPE 1171528

Integrante da Equipe de Planejamento

Portaria PROAD/IFRS 124, de 25 de agosto de 2026

_____

Joyce Alves Porto

SIAPE 1728818

Coordenadora da Equipe de Planejamento

Portaria PROAD/IFRS 124, de 25 de agosto de 2026

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. **VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

2.3 a 2.8. Suprimido.

3. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português.

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o

Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4 a 5.7. Suprimido.

5.8. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.9.3. Indenizações e multas.

5.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. s supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Bento Gonçalves (RS), Seção Judiciária de Bento Gonçalves (RS), para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº...../2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Bento Gonçalves - RS, 10 de novembro de 2026 .

_____

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Despacho da Autoridade Competente

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante nos Documentos de Formalização de Demanda e no Estudo Técnico Preliminar, as informações deste documento e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, aprovo o presente Termo de Referência com seus direitos e deveres pelas partes e autorizo a realização do procedimento de licitação. Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os empenhos da contratação. Encaminha-se para prosseguimento, observando-se que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa.

_____

Tatiana Weber

Pró-Reitora de Administração

SIAPE 1796213

Portaria REI-IFRS 166, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no D.O.U. de 28 de fevereiro de 2024

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

TATIANA WEBER

Autoridade competente

LAURA MACHADO DO NASCIMENTO

Integrante da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 12/11/2026 às 14:16:16.

JOYCE ALVES PORTO

Coordenadora da Equipe de Planejamento

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Descricoes.pdf (201.22 KB)
- Anexo II - Demanda por campi.pdf (69.01 KB)

	CATMAT	Nome	Unidade/ Embalagem	Quantidade total	Valor estimado	REI 158141	ALV 158745	BG 158264	CAN 158265	CAX 158328	ERE 158325	FAR 158674	FEL 158676	GRA 158141	IBI 158675	OSO 158327	POA 158261	RES 158326	RG 158262	ROL 158743	SER 158163	VAC 158744	VER 158747	VIA 158746	ZN 158141	Valor total estimado
1	623982	Classe para pessoa em cadeira de	unidade	31	924,20	14	3							6			2	2	2			1	1			28.650,20
2	636091	Cadeira reforçada	unidade	38	1.233,22	16	5							6			2	7	2							46.862,36
3	621550	Macas	unidade	22	1.250,00	17	1		1			1		1									1			27.500,00
4	617878	Escada 2 degraus	unidade	27	178,00	16	1							6	1	1	1							1		4.806,00
5	256875	Punção apagador	unidade	40	26,09	17	5			1				5			1	5	1					5		1.043,60
6	257104	Reglete de bolso em alumínio	unidade	58	136,76	18				2			2	5			5	25	1							7.932,08
7	257104	Reglete de mesa com punção com	unidade	28	192,43	19	5			1				1					1					1		5.388,04
8	622923	Kit desenho geométrico adaptado	unidade	26	289,40	9	2			1			2	1		1	1	3	1	1		1		3		7.524,40
9	622374	Caixa tátil	unidade	27	166,64	7	2			1	1		2	1	2		1	3	2	1		1	1	2		4.499,28
10	285274	Material dourado	unidade	31	218,83	10	2			1	2			2			1	5	2	1		1		4		6.783,73
11	630899	Soroban	unidade	25	104,38	11	5			1				2			1	1	1	1		1		1		2.609,50
12	637267	Jogo de Xadrez adaptado	unidade	27	211,38	7	5		1	1	1	1	2	2		1	1		1	1		1		2		5.707,26
13	476188	Blocos lógicos	unidade	32	117,58	7	5			1		5	2	2	2	1	1		1	1		1	1	2		3.762,56
14	626326	Multiplano	unidade	23	2.830,00	12							2	2			1	1		1		1	1	2		65.090,00
15	626326	Geometria	unidade	23	1.507,10	7	2			1		1	2	2		1	1	1	1	1		1	1	1		34.663,30
16	626326	Trigonometria	unidade	23	282,40	7	2			1		1	2	2		1	1	1	1	1		1	1	1		6.495,20
17	626326	Frações	unidade	23	243,50	7	2			1		1	2	2		1	1	1	1	1		1	1	1		5.600,50
18	626326	Desafios lógicos/ginástica cerebral	unidade	36	324,10	6	5			2	3	1	2	2		2	3	3	1	1		1	1	3		11.667,60
19	483834	Abafador de ruído	unidade	86	86,28	10	10		5	3	3	1		2	10	10	5	10	5		4	2	1	5		7.420,08
20	248302	Relógio sinaleiro musical MP3	unidade	20	1.561,00	18								2												31.220,00
21	452509	Lupa régua	unidade	63	91,14	23	5					5		6			4	10	1	1		1	2	5		5.741,82
22	620177	Fone de ouvido (headset)	unidade	61	139,20	26	5			3	3	2		6			1	5	2	3			1	4		8.491,20
23	627669	Materiais autorreguladores	unidade	46	249,00	13	2		2	2	2	2	2	2	2	2	3		2	1		1	3	5		11.454,00
24	637953	Cadeira de rodas motorizada	unidade	20	3.304,16	18													1					1		66.083,20
25	637934	Cadeiras de rodas manual	unidade	21	1.179,50	17				1				2					1							24.769,50
26	421480	Pulseira de peso	unidade	20	187,85	15	1							2					1					1		3.757,00
27	439791	Fita para rotuladora Braille	unidade	70	245,13	54	10			1			1	1			1							2		17.159,10
28	338470	Plástico para plastificadora	Caixa 100 UN	64	165,42	12	10	3	2	3	5	5	5				3	5	5			1		5		10.586,88
29	633749	Papel para impressora Braille	Embalagem 1500 FL	27	687,50	9	10			2								2						4		18.562,50
30	633749	Papel A3 para máquina fusora paco	Embalagem 1500 FL	37	4.287,50	36																		1		158.637,50
31	633749	Papel A4 para máquina fusora paco	Embalagem 1500 FL	37	3.262,63	36												1								120.717,31
32	619442	Rotuladora Braille com fitas	unidade	23	711,00	18	1			1							1	2								16.353,00
33	460211	Perfurador para encadernação A4	unidade	21	638,45	10	2			1	1	1		2			1	1	1					1		13.407,45
34	350475	Quadro branco magnético	unidade	27	372,97	11	2			1	1			8			1	1	1					1		10.070,19
35	358663	Guilhotina para papel manual	unidade	19	488,25	8	1	1		1	1	1		1	1		1	1	1					1		9.276,75
36	478208	Webcam	unidade	42	446,83	8				3	3	3	3	2	3		1	5	3	2	2	1		3		18.766,86
37	460248	Teclado expandido com colmeia e a	unidade	33	680,00	19	5							6			1		1			1				22.440,00
38	606203	Mouse de esfera	unidade	17	1.050,01	8	1							6					1					1		17.850,17
39	224517	Lupa eletrônica (modelo 1) 5 polega	unidade	3	4.714,26							1		1										1		14.142,78
40	224517	Lupa eletrônica (modelo 2) 7 polega	unidade	10	9.000,00	5								1	1		2		1							90.000,00
41	600047	Digitalizador e leitor autônomo	unidade	3	31.900,00	3																				95.700,00
42	600047	Digitalizador e ampliador	unidade	3	28.900,03	3																				86.700,09
43	224517	Ampliador de textos/imagens	unidade	3	34.900,46	3																				104.701,38
44	224517	Ampliador de mesa com tela de 24"	unidade	3	37.271,50	3																				111.814,50
45	463605	Linha Braille (20 celas)	unidade	2	20.735,70	1												1								41.471,40
46	463605	Linha Braille (32 celas)	unidade	3	48.450,00	1											1							1		145.350,00
47	463605	Linha Braille (40 celas)	unidade	3	43.700,00	1	1											1								131.100,00
48	605691	Máquina fusora de relevos táteis	unidade	6	30.735,14	5																		1		184.410,84
49	612009	Impressora Braille - formulário conti	unidade	5	47.640,00	3	1			1																238.200,00
50	612009	Impressora Braille - folha A3 e A4	unidade	5	55.000,00	3												1						1		275.000,00
51	612009	Impressora Braille e tinta	unidade	4	81.550,00	3							1													326.200,00
52	448227	Aspirador de Pó Portátil	unidade	16	489,90				2	2	3				1	1		2	1		2		1		1	7.838,40
53	606239	Parafusadeira	unidade	18	1.639,95		1		1	2	2	1			2		1		2	1	2	1	1		1	29.519,10
54	468502	Esmerilhadeira Angular, Bateria, co	unidade	7	1.641,77					1	1				2				1	1		1				11.492,39
55	632299	Plaina Elétrica Manual	unidade	6	826,90					1					1	1			1	1		1				4.961,40
56	468596	Serra Circular de Bancada	unidade	5	3.632,50					1					1				1	1		1				18.162,50
57	636843	Serra Esquadria	unidade	5	1.490,90										1	1			1	1		1				7.454,50
58	350907	Plastificadora	unidade	6	545,97										1	1		2				1			1	3.275,82
59	632009	Soprador Térmico	unidade	12	194,90		2			1	1				1			2	2		1	1			1	2.338,80
60	632844	Micro Retífica elétrica	unidade	13	479,90				1	2	1				2				1	1	1	1	2		1	6.238,70
61	640322	Lixadeira Orbital	unidade	5	448,38					1	1				1				1	1						2.241,90
62	632297	Serra tico-tico	unidade	9	219,23				1	1	2				1				1	1		1			1	1.973,07
63	618571	Impressora 3D multicolorida (fechad	unidade	8	7.329,62		1								1			1	1		2		1		1	58.636,96
64	605322	Impressora 3D Multicolorida (aberta	unidade	5	5.034,05		1								1						2		1			25.170,25
65	618571	Impressora 3D (fechada - médio po	unidade	5	8.869,00		1								1						2				1	44.345,00
66	605322	Impressora 3D (aberta - pequeno p	unidade	9	2.507,94		1								1					1	1	4			1	22.571,46
67	628813	Desumidificador de Filamento	unidade	29	829,74		1		2	2	4				1	2		2	3		3	1	4		4	24.062,46
68	640725	impressora de resina	unidade	3	3.764,44										1						1		1			11.293,32
69	624410	Corte a laser (grande porte)	unidade	4	39.900,00	1	1								1										1	159.600,00
70	624410	Corte a laser (médio porte)	unidade	1	19.204,22																1					19.204,22
71	638377	Corte a laser (pequeno porte)	unidade	11	4.470,16	1	1	1	1	1		1			1	1		1				1			1	49.171,76
72	638377	Máquina de gravação a laser	unidade	5	19.980,00					1					1				1		1		1			99.900,00
73	623721	Router CNC	unidade	2	29.760,00														1			1				59.520,00
74	238168	Bordadeira CNC	unidade	4	7.669,00					1						1			1				1			30.676,00
75	484235	Plotter De Recorte	unidade	2	6.743,00														1		1					13.486,00
76	618560	Plotter (impressão 2D)	unidade	5	10.990,00					1					1				1		1		1			54.950,00
77	605969	Óculos de Realidade Virtual	unidade	9	4.471,88						1				1	1			3		3					40.246,92
78	625421	Scanner 3D	unidade	6	13.999,00						1				1	1			1		1	1				83.994,00
79	610900	Plataforma giratória	unidade	5	5.187,85						1				2				1		1					25.939,25
80	634764	Filamento Branco PLA	unidade	115	110,00	15	5			5	10				30						15	15	15		5	12.650,00
81	634764	Filamento Verde PLA	unidade	80	110,00	10	5			5	5				15						10	10	15		5	8.800,00
82	634764	Filamento Preto PLA	unidade	115	110,00	15	5			5	10				30						15	15	15		5	12.650,00
83	634764	Filamento Azul PLA	unidade	80	110,00	10	5			5	5				15						10	10	15		5	8.800,00
84	634764	Filamento Amarelo PLA	unidade	80	110,00	10	5			5	5				15						10	10	15		5	8.800,00
85	634764	Filamento Rosa PLA	unidade	35	110,00	5	5			5	5												15			3.850,00
86	634764	Filamento Roxo PLA	unidade	20	110,00	5	5			5	5															2.200,00
87	634764	Filamento Vermelho PLA	unidade	20	110,00	5	5			5	5															2.200,00
88	634764	Filamento Marrom PLA	unidade	20	110,00	5	5			5	5															2.200,00
89	467595	Filamento Branco PETG	unidade	50	121,11	5	5				5				10						10	10			5	6.055,50
																										3.700.610,79

Item	CATMAT	Nome	Unidade/ Embalagem	Descrição	Quantidade total	Valor máximo unitário
1	623982	Classe para pes	unidade	Mesa escolar para pessoa em cadeira de rodas com regulagem mecânica de altura (600 mm a 800mm) e inclinação do tampo de 0º a 20º, estrutura metálica e proteção anti-corrosão, tampo superior de dimensões 900x600mm, com cantos arredondados e bordas ergonômicas, dispositivo de nivelamento e estabilidade (antiderrapante). Suporte lateral para livros. Sem barreiras ou obstáculos sob o tampo. São admitidas variações que não comprometam a funcionalidade, estabilidade e segurança do item. As características técnicas deverão ser comprovadas por catálogo, ficha técnica, manual do fabricante ou documentação técnica equivalente. ABNT NBR 9050: 2020.	31	924,20
2	636091	Cadeira reforçac	unidade	Cadeira universitária com prancheta dobrável ou escamoteável reforçada. Capacidade mínima de 240kg, gradil porta livros abaixo do assento, prancheta com área útil compatível com atividades acadêmicas (dimensões aproximadas de 550 × 450 mm), estrutura metálica com proteção anticorrosão dimensionada para suportar a capacidade de carga especificada, com assento e encosto dotados de fixação estrutural adequada e segura, assento e encosto estofados com couro ecológico ou sintético, com espuma de espessura mínima de 30 mm e densidade mínima de 60 kg/m³. São admitidas variações que não comprometam a funcionalidade, estabilidade e segurança do item A capacidade de carga e as demais características técnicas deverão ser comprovadas por catálogo, ficha técnica, manual do fabricante ou documentação técnica equivalente. ABNT NBR 9050: 2020.	38	1.233,22
3	621550	Macas	unidade	Maca hospitalar para exames e repouso com encosto/cabeceira reclinável e suporte para papel/lençol descartável. Leito estofado, densidade mínima da espuma de 23 kg/m³, revestimento em material sintético impermeável, lavável e de fácil higienização. Estrutura metálica com proteção anticorrosão e pés com ponteiras antiderrapantes. Capacidade mínima de 150 kg. Medidas aproximadas da maca montada: 180 cm x 60 x 60 cm - (C X L X A). As características técnicas deverão ser comprovadas por catálogo, ficha técnica, manual do fabricante ou documentação técnica equivalente. São admitidas variações que não comprometam a funcionalidade, estabilidade e segurança do item. Observação: a maca deve ser entregue montada nos campi.	22	1.250,00
4	617878	Escada 2 degrau	unidade	Escada metálica com dois degraus e ponteiras antiderrapantes. Medidas aproximadas: 45 cm x 45 cm x 50 cm. Profundidade mínima de cada degrau: 20 cm. Capacidade mínima de 150kg. São admitidas variações que não comprometam a funcionalidade, estabilidade e segurança do item. As características técnicas deverão ser comprovadas por catálogo, ficha técnica, manual do fabricante ou documentação técnica equivalente.	27	178,00
5	256875	Punção apagado	unidade	Punção apagador destinado à correção de escrita em Braille, utilizado para desfazer ou eliminar pontos marcados no papel durante a escrita em Braille. Deverá possuir empunhadura confeccionada em plástico, em formato pera, proporcionando firmeza e segurança durante o manuseio.	40	26,09
6	257104	Reglete de bolso	unidade	Reglete de Bolso compatível com utilização em cadernos de grande formato e folhas de papel tamanho A4, dispensando o uso de prancheta. Em alumínio ou material de características equivalentes em resistência e durabilidade. Reglete Negativa; 27 celas e 4 linhas; Tamanho: 21 x 4,6 cm, admitidas variações que não comprometam a funcionalidade.	58	136,76

7	257104	Reglete de mesa	unidade	Reglete de Mesa para escrita manual em Braille, do tipo reglete negativo, em material resistente, destinada à utilização sobre superfície plana, com punção e prancheta. Composição: reglete negativa, punção e prancheta com fixador de papel. Reglete Negativa com 27 celas Braille e 4 linhas; Dimensões aproximadas do reglete: 20 x 4 cm; Prancheta em MDF com dimensões aproximadas de 30 x 20cm. Deverá possuir dispositivo de fixação do papel que impeça seu deslocamento durante a escrita.	28	192,43
8	622923	Kit desenho geo	unidade	Kit de Desenho Geométrico Adaptado acondicionado em Pasta Plástica com elástico de fechamento. Contém, no mínimo: Régua Plástica de 30 cm adaptada em Relevo, Esquadro em Plástico adaptado em Relevo, Transferidor em Plástico adaptado em Relevo, Carretilha, Gabarito geométrico em plástico adaptado em Relevo, Compasso, Prancheta Emborrachada com Presilha Metálica.	26	289,40
9	622374	Caixa tátil	unidade	Recurso composto por caixa confeccionada em MDF com orifícios revestidos em EVA, composta de peças e/ou círculos de diferentes texturas, incluindo MDF, EVA, feltro, lixa e espuma. Deverá conter, no mínimo, 16 círculos, correspondentes a 8 pares, com diferentes materiais/texturas. Caixa com dimensões aproximadas de 25 x 25 x 12,5 cm. São admitidas variações que não comprometam a funcionalidade, estabilidade e segurança do item. Caixa pintada e/ou serigrafada com acabamento adequado e resistente. Portaria INMETRO nº 302, de 12 de julho de 2021.	27	166,64
10	285274	Material dourado	unidade	Confeccionado em madeira/mdf com acabamento liso e sem farpas, composto por aproximadamente 611 peças, incluindo no mínimo 500 cubos de unidades, 100 barras de dezena, 10 placas de centena e 1 cubo de milhar, ou conjunto equivalente que possibilite as mesmas atividades pedagógicas. Deverá ser acondicionado em caixa tipo estojo, adequada para organização e armazenamento das peças. Dimensões aproximadas do estojo: 24 x 24 x 12,5 cm, admitidas variações que não comprometam a funcionalidade do material. Portaria INMETRO nº 302, de 12 de julho de 2021.	31	218,83
11	630899	Soroban	unidade	Soroban (ábaco japonês) com moldura rígida e 21 eixos verticais. Confeccionado em material resistente, preferencialmente plástico ABS ou material equivalente. Divisão pedagógica padrão de 5 contas por eixo (1 superior e 4 inferiores). Possui marcações táteis/visuais de classes numéricas e sistema interno de retenção (feltro ou similar) para evitar o deslizamento involuntário das contas durante o uso. Portaria INMETRO nº 302, de 12 de julho de 2021.	25	104,38
12	637267	Jogo de Xadrez	unidade	Tabuleiro e peças confeccionados em material resistente. Diferenciação tátil entre os tipos de peças e as casas no tabuleiro. Sistema de fixação ou encaixe nas casas do tabuleiro. Portaria INMETRO nº 302, de 12 de julho de 2021.	27	211,38
13	476188	Blocos lógicos	unidade	Conjunto de blocos lógicos coloridos composto por no mínimo 48 peças geométricas, confeccionadas em MDF ou material equivalente. Acondicionada em caixa/estojo.Portaria INMETRO nº 302, de 12 de julho de 2021.	32	117,58
14	626326	Multiplano	unidade	O Kit Multiplano é composto por peças produzidas em plástico, dentro das normas NBR 15236:2005. É constituído por um tabuleiro retangular operacional no qual são encaixados: pinos, fixados elásticos, hastes de corpo circular para sólidos geométricos, hastes para cálculo em funções ou trigonometria, base de operação, barras para gráficos de estatística e por um disco circular que apresenta em sua periferia uma sequência de orifícios circulares, onde podem ser combinadas duas ou mais peças pertinentes a uma determinada operação matemática que se pretenda aprender e compreender por meio da visão e ou do tato. Versão com pinos em braile.	23	2.830,00

15	626326	Geometria	unidade	Material didático pedagógico manipulável para o ensino de geometria plana e espacial, voltado para os ensinos Fundamental e Médio, composto por itens que permitam a visualização prática de áreas, perímetros, volumeffs e formas geométricas. Referência MMP equivalente ou similar. Portaria INMETRO nº 302, de 12 de julho de 2021.	23	1.507,10
16	626326	Trigonometria	unidade	Material didático pedagógico manipulável para o ensino de trigonometria e funções matemáticas, voltado para ensino Fundamental II e Médio. Referência MMP equivalente ou similar. Portaria INMETRO nº 302, de 12 de julho de 2021.	23	282,40
17	626326	Frações	unidade	Material didático pedagógico manipulável para o ensino de frações, números decimais, porcentagens e operações matemáticas básicas. Referência MMP equivalente ou similar. Portaria INMETRO nº 302, de 12 de julho de 2021.	23	243,50
18	626326	Desafios lógicos	unidade	Material didático pedagógico manipulável para o desenvolvimento do raciocínio lógico-matemático. Referência MMP equivalente ou similar. Portaria INMETRO nº 302, de 12 de julho de 2021.	36	324,10
19	483834	Abafador de ruíd	unidade	Abafador de Ruídos Tipo Concha: Protetor auricular tipo concha para redução de estímulos sonoros, adequado para pessoas com hipersensibilidade auditiva. Atenuação mínima de 25 dB (NRRsf), comprovada por documentação técnica do fabricante. Possui conchas com almofadas macias e confortáveis e possibilita a regulagem da posição das conchas sobre as orelhas. Peso máximo de 350g para proporcionar conforto no uso prolongado. Cores neutras (preto ou cinza conforme disponibilidade do fabricantes). Produto novo, de primeiro uso, acondicionado adequadamente e acompanhado das informações de uso, conservação e segurança em língua portuguesa.	86	86,28
20	248302	Relógio sinaleiro	unidade	Equipamento destinado ao uso em ambientes educacionais, especialmente para sinalização sonora de horários, troca de atividades e emissão programada de músicas, sons ou mensagens de voz, possibilitando a substituição de sinais sonoros convencionais por recursos sonoros diferenciados. Características mínimas: Programação automática de sinais sonoros em horários previamente definidos; Reprodução de arquivos de áudio em formato MP3, possibilitando o uso de músicas, sons e mensagens de voz; Relógio interno, com precisão adequada para o controle e a programação dos horários; Alimentação elétrica bivolt automática; Porta USB para reprodução de arquivos de áudio por dispositivo de armazenamento removível; Saídas de áudio compatíveis com os dispositivos necessários à reprodução dos sinais sonoros, músicas e mensagens; Saída para acionamento de sinalizador externo; Dimensões aproximadas 12x12x7 cm. São admitidas variações que não comprometam a funcionalidade, instalação e utilização. Equipamento novo, sem uso anterior, em perfeito estado de funcionamento; Deverá ser fornecido com todos os cabos, acessórios, componentes e demais elementos necessários à instalação e ao pleno funcionamento; Deverá acompanhar manual de operação e documentação técnica em língua portuguesa; As características técnicas devem ser comprovada por manual, ficha técnica, página oficial do fabricante ou outro documento técnico oficial.	20	1.561,00

21	452509	Lupa régua	unidade	Lupa de leitura em formato de régua. Ampliação ótica de 2 vezes ou superior. Dimensões aproximadas 20 x 2,5 x 1,5 cm, admitidas variações que não comprometam a funcionalidade e a segurança do item . Material rígido e resistente: acrílico, policarbonato ou material tecnicamente equivalente. Produto novo, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento e pronto para utilização, sem necessidade de montagem ou de acessórios adicionais.	63	91,14
22	620177	Fone de ouvido (	unidade	Fone de ouvido tipo headset, destinado à utilização em computadores e equipamentos compatíveis, com as seguintes características mínimas: Áudio estéreo (binaural); Conexão USB, com funcionamento Plug and Play, sem necessidade de instalação de drivers ou softwares adicionais para seu funcionamento básico; Tiara ajustável, permitindo adaptação a diferentes usuários; Almofadas auriculares acolchoadas, adequadas para uso prolongado; Microfone integrado, com haste ajustável ou posicionável; Recurso de redução passiva de ruídos externos, proporcionado pelas almofadas auriculares; Controle de volume integrado ao equipamento; Função de silenciamento (mute) do microfone, por meio de botão ou comando físico; Resposta de frequência de 20 Hz a 20 kHz, ou faixa equivalente que compreenda integralmente esse intervalo; Cabo com comprimento mínimo de 1,5 metro; Compatível com computadores e equipamentos que possuam porta USB, sem necessidade de fonte de alimentação externa; Produto novo, sem uso anterior, em perfeito estado de funcionamento, acompanhado de todos os acessórios necessários à sua utilização; As características técnicas devem ser comprovada por manual, ficha técnica, página oficial do fabricante ou outro documento técnico oficial.	61	139,20
23	627669	Materiais autorre	unidade	Kit composto por, no mínimo, 6 (seis) itens distintos, destinados à estimulação sensorial, manipulação e apoio à autorregulação, atenção e concentração, contendo, no mínimo: 01 estrela sensorial, ou recurso equivalente de manipulação e estimulação tátil; 01 spinner 3D (fidget), ou recurso equivalente de manipulação e movimento; 01 esfera com engrenagens, ou recurso equivalente para manipulação e estímulo sensorial; 01 esfera sensorial, com superfície/textura adequada à exploração tátil e manipulação; 01 cubo de origami/fidget, ou recurso equivalente de manipulação e coordenação motora; 01 plástico bolha infinito/reutilizável, ou recurso equivalente de pressão e manipulação. Os itens deverão: Ser destinados à manipulação individual e ao apoio à autorregulação sensorial; Possuir características adequadas à finalidade de cada recurso; Ser confeccionados em materiais atóxicos, resistentes e seguros para a faixa etária a que se destinam;Não apresentar partes cortantes, pontiagudas ou outros elementos que possam oferecer risco durante o uso previsto; Ser de fácil higienização; Ser fornecidos novos, sem uso anterior e em perfeito estado de conservação; Ser acondicionados em estojo, caixa, bolsa ou embalagem adequada para armazenamento e transporte; Acompanhar identificação dos itens que compõem o kit; Considera-se equivalente o recurso que apresente finalidade, forma de utilização e função sensorial ou motora compatíveis com o item indicado, não sendo obrigatória a utilização da mesma denominação comercial. Portaria INMETRO nº 302, de 12 de julho de 2021.	46	249,00

24	637953	Cadeira de roda	unidade	Cadeira de rodas motorizada para mobilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, uso adulto: com propulsão elétrica por dois motores de no mínimo 200 W de potência cada, acionamento por joystick ambidestro; bateria recarregável e carregador bivolt; estrutura metálica resistente; assento e encosto acolchoados; apoios para braços e pés; encosto, braços e pés móveis; dobrável; rodas dianteiras e traseiras maciças; cinto de segurança; sistema de frenagem eletromagnética e dispositivo de controle de velocidade. Capacidade de carga mínima de 100 kg, velocidade máxima de aproximadamente 6 km/h e autonomia mínima de 10 km, em condições normais de uso. Alimentação por baterias recarregáveis. Equipamento novo, de primeiro uso, acompanhado de carregador, manual de operação com orientações de uso, manutenção e segurança em língua portuguesa e demais documentos técnicos pertinentes. RDC ANVISA N.º 751, de 15/09/2022.	20	3.304,16
25	637934	Cadeiras de rod	unidade	Cadeira de rodas manual, destinada à mobilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, para uso adulto, com estrutura metálica, dobrável, capacidade de carga mínima de 120 kg, assento com largura entre 47 e 50 cm, assento e encosto confeccionados em material resistente, impermeável ou lavável. Apoios de braços escamoteáveis, rebatíveis ou removíveis; apoios de pés removíveis e/ou rebatíveis. Rodas traseiras com aro de propulsão, permitindo a movimentação manual pelo próprio usuário, e rodas dianteiras compatíveis com a utilização em ambientes internos e externos. Freios bilaterais de acionamento manual, com função de travamento das rodas traseiras para estacionamento e realização segura de transferências.Equipamento novo, de primeiro uso, acompanhado de carregador, manual de operação com orientações de uso, manutenção e segurança em língua portuguesa e demais documentos técnicos pertinentes. RDC ANVISA N.º 751, de 15/09/2022.	21	1.179,50
26	421480	Pulseira de pes	unidade	Pulseira de peso destinada para estabilização dos movimentos dos membros superiores, permitindo seu uso em atividades pedagógicas, funcionais e/ou terapêuticas. Características mínimas: Altura central aproximada de 16 cm; Largura aproximada de 22 cm na região do punho; Largura aproximada de 28 cm na região do antebraço; Peso aproximado da pulseira: 500 g, sem considerar os pesos removíveis; Deverá acompanhar, no mínimo, 4 (quatro) pesos removíveis de 100 g cada; Deverá possuir bolsos, compartimentos ou sistema equivalente para acondicionamento e fixação dos pesos; Deverá permitir a utilização tanto no braço direito quanto no braço esquerdo; Deverá possuir sistema de fechamento ajustável, possibilitando adequada adaptação ao usuário; O sistema de acondicionamento e fixação dos pesos deverá impedir seu deslocamento ou desprendimento durante movimentos involuntários bruscos, garantindo segurança durante a utilização; Os pesos deverão ser removíveis, permitindo adequação da carga conforme a necessidade do usuário e orientação do profissional responsável; O produto deverá ser confeccionado em material resistente e adequado ao uso frequente, permitindo higienização compatível com sua finalidade; Serão admitidas variações nas dimensões e no peso informados, desde que não comprometam a funcionalidade, finalidade, segurança e desempenho do objeto, mediante comprovação por meio de especificações técnicas, manuais, catálogos, fichas técnicas ou demais documentos oficiais do fabricante;	20	187,85

27	439791	Fita para rotulad	unidade	Fita para rotuladora Braille manual, em material vinílico autoadesivo, compatível com rotuladora de acionamento mecânico manual para gravação de caracteres Braille em relevo, com largura de 9 mm ou 12 mm, fornecida em rolos próprios para a utilização no equipamento. A fita deverá permitir a gravação/perfuração dos pontos Braille com relevo permanente, apresentar adesivo adequado à fixação em superfícies lisas e possuir resistência suficiente para uso cotidiano, sem desprendimento ou perda significativa do relevo. A licitante deverá informar a marca, o modelo e as dimensões da fita ofertada, bem como indicar expressamente o modelo da rotuladora com o qual a fita é compatível.	70	245,13
28	338470	Plástico para pla	Caixa 100 UN	Filme plástico para plastificação térmica, destinado à proteção e conservação de documentos, compatível com plastificadoras térmicas, com as seguintes características mínimas: Formato A4, com dimensões aproximadas de 22 x 30 cm, admitidas variações compatíveis com o formato A4; Confeccionado em material plástico transparente, próprio para plastificação térmica; Espessura total aproximada de 175 micras, ou especificação equivalente adotada pelo fabricante; Acabamento transparente e brilhante, proporcionando boa visualização do documento após a plastificação; Permitir acabamento adequado das bordas após a plastificação; Fornecido em embalagem contendo 100 unidades, sendo cada unidade constituída por duas faces unidas em uma extremidade; Produto novo, acondicionado em embalagem adequada à conservação e armazenamento; O material deverá ser compatível com plastificadoras térmicas de uso escolar ou administrativo, observadas as orientações do fabricante.	64	165,42
29	633749	Papel para impre	Embalagem 1500 FL	Papel em formulário contínuo destinado à impressão de materiais em Braille, compatível com impressoras Braille que utilizem alimentação por formulário contínuo, com as seguintes características mínimas: Dimensões aproximadas de 240 x 280 mm (24 x 28 cm); Gramatura mínima de 120 g/m²; Papel adequado para impressão Braille, com resistência compatível com o processo de impressão e leitura tátil; Formato contínuo, com sistema de alimentação compatível com impressoras Braille; Fornecido em caixa contendo, no mínimo, 1.000 folhas; Produto novo, sem uso anterior, acondicionado em embalagem adequada para proteção contra umidade, sujeira e danos durante o transporte e armazenamento.	27	687,50
30	633749	Papel A3 para m	Embalagem 1500 FL	Papel microencapsulado destinado à produção de relevos táteis por meio de máquina fusora, com as seguintes características mínimas: Formato A3; Material microencapsulado adequado à produção de relevos táteis a partir de impressões ou traçados compatíveis com o processo de fusão; Compatível com máquinas fusoras de relevos táteis; Deverá manter a integridade do relevo produzido após o processamento, sem apresentar deterioração que comprometa a leitura tátil em condições normais de uso; Fornecido em pacote contendo 100 (cem) folhas; Produto novo, sem uso anterior, acondicionado em embalagem adequada para proteção contra umidade, sujeira e danos durante o transporte e armazenamento.	37	4.287,50

31	633749	Papel A4 para m	Embalagem 1500 FL	Papel microencapsulado destinado à produção de relevos táteis por meio de máquina fusora, para utilização na confecção de materiais acessíveis com as seguintes características mínimas: Formato A4; Material microencapsulado adequado à produção de relevos táteis a partir de impressões ou traçados compatíveis com o processo de fusão; Deverá ser compatível com máquinas fusoras de relevos táteis; Deverá manter a integridade do relevo produzido após o processamento, sem apresentar deterioração que comprometa a leitura tátil em condições normais de uso; Produto novo, sem uso anterior, acondicionado em embalagem adequada para proteção contra umidade, sujeira e danos durante o transporte e armazenamento	37	3.262,63
32	619442	Rotuladora Braill	unidade	Rotuladora Braille Manual Portátil rotuladora de acionamento mecânico manual, destinada à gravação de caracteres do sistema Braille em relevo sobre fita vinílica autoadesiva. Deverá possuir mecanismo/disco giratório para seleção dos caracteres Braille, com marcações táteis e visuais, permitindo sua utilização por pessoas com ou sem deficiência visual. Deverá ser compatível com fitas vinílicas autoadesivas próprias para gravação mecânica de Braille, nas larguras de 9 mm e 12 mm. O equipamento deverá ser leve, portátil e de operação exclusivamente manual, dispensando alimentação elétrica ou bateria. Deverá acompanhar fita compatível com o equipamento, com comprimento mínimo de 3 metros, para utilização imediata.	23	711,00
33	460211	Perfurador para	unidade	Capacidade de perfuração de, no mínimo, 12 folhas por operação, considerando papel com gramatura de 75 a 80 g/m²; Compatibilidade com papéis nos formatos A4, A5 e Letter (LTR), entre outros formatos compatíveis; Possuir ajuste de margem ou regulagem equivalente; Possuir sistema de acionamento manual, por alavanca ou mecanismo equivalente; Permitir a perfuração e posterior encadernação das folhas por meio de sistema compatível com os furos produzidos; Possuir recursos para alinhamento e posicionamento das folhas, garantindo uniformidade na perfuração; Possuir estrutura resistente e adequada para uso frequente; Ser fornecida nova, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento, acompanhada dos acessórios necessários à sua utilização; Acompanhar manual de operação e instruções de uso, preferencialmente em língua portuguesa;	21	638,45
34	350475	Quadro branco r	unidade	Quadro branco magnético para uso em ambientes educacionais, administrativos e institucionais, com as seguintes características mínimas: Dimensões aproximadas de 120 cm × 90 cm; admitidas variações compatíveis com a finalidade do produto; Superfície branca, lisa, própria para escrita com marcadores para quadro branco e apagável a seco; Superfície magnética; Moldura/perfil em alumínio ou material de resistência e durabilidade equivalente; Sistema de fixação que permita sua instalação tanto na posição horizontal quanto na vertical; Suporte para marcador e apagador, integrado ou fornecido como acessório; Acompanhar kit completo para instalação, contendo os elementos necessários à fixação do quadro na parede; Superfície resistente ao uso frequente e que permita fácil limpeza, sem perda significativa das características de escrita e apagamento; Ser fornecido novo, sem uso anterior.	27	372,97

35	358663	Guilhotina para p	unidade	Guilhotina manual destinada ao corte de papel, adequada para uso em ambientes educacionais, administrativos e institucionais, com as seguintes características mínimas: Sistema de acionamento manual; Capacidade de corte de, no mínimo, 20 folhas por operação, considerando papel com gramatura de aproximadamente 75 a 80 g/m²; Comprimento de corte de aproximadamente 30 cm, compatível com folhas no formato A4; Possuir base de corte com escala graduada e/ou marcações de medidas, permitindo o posicionamento adequado e o corte das folhas; Possuir sistema de proteção ou segurança da lâmina, reduzindo o risco de acidentes durante a utilização; Possuir sistema de prensagem ou mecanismo equivalente para manter as folhas posicionadas durante o corte; Possuir lâmina adequada para corte de papel e estrutura resistente para uso frequente; Possuir dimensões compatíveis com a utilização e armazenamento em mesa ou bancada; Ser fornecida nova, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento, acompanhada dos componentes necessários à sua utilização.	19	488,25
36	478208	Webcam	unidade	Webcam USB com resolução mínima de 1920 × 1080 pixels (Full HD), capacidade de captura de vídeo em Full HD a, no mínimo, 30 fps, foco automático, campo de visão diagonal de no mínimo 70° e zoom digital de no mínimo 1,2x ou recurso equivalente de ampliação ou enquadramento digital. Deverá possuir microfone integrado, preferencialmente estéreo, com recurso de redução, filtragem ou cancelamento de ruídos, conexão USB Plug and Play e compatibilidade com o padrão UVC, dispensando a instalação de drivers proprietários para seu funcionamento básico. Deverá ser compatível com Windows 10 ou superior e com aplicativos usuais de videoconferência e comunicação utilizados em ambiente educacional, possuir alimentação exclusivamente pela porta USB, dispensando fonte de alimentação externa, e acompanhar suporte ou base para fixação, cabo USB e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, acondicionado em embalagem original do fabricante, acompanhado de manual ou documentação de uso em língua portuguesa.	42	446,83
37	460248	Teclado expandi	unidade	Teclado expandido destinado ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), indicado para usuários que necessitem de maior contraste visual e/ou auxílio no direcionamento e isolamento das teclas, com as seguintes características mínimas: Teclado na cor preta com teclas amarelas quadradas com a proximadamente 2 cm de lado e caracteres grandes na cor preta; acentos e tecla "Ç", padrão ABNT ou ABNT2. Colmeia de acrílico transparente incolor em chapa de aproximadamente 3 mm com furos de aproximadamente 16 mm coincidentes às teclas. Conexão USB. Compatível com Windows, Linux e Mac; Dimensões aproximadas do teclado: entre 43 e 50 cm de largura, entre 19 e 21 cm de profundidade e aproximadamente 2 a 4 cm de altura, admitidas variações que não comprometam a funcionalidade do item. Comprimento mínimo do cabo: 1,4 m. Equipamento novo, sem uso, em perfeito estado de funcionamento, acompanhado de todos os componentes necessários para sua utilização.	33	680,00

38	606203	Mouse de esfera	unidade	Mouse estacionário com esfera de controle de diâmetro mínimo de 7 cm, em que o deslocamento do cursor na tela do computador acontece pela movimentação da esfera, permanecendo o dispositivo fixo sobre a superfície de apoio. O acionamento das funções é realizado por meio de botões, comandos ou solução equivalente incorporada ao dispositivo. - Deve possuir, no mínimo, 2 entradas (plugues) para conexão de acionadores externos. - Deve disponibilizar as seguintes funções: Clique principal - função equivalente ao acionamento do botão principal do mouse convencional; Trava do clique - permite a função de segurar e arrastar ícones com a esfera; Duplo clique - permite o duplo clique com apenas um pressionamento; Função de rolamento (scroll) - permite de executar rolamentos com a esfera; Clique secundário - função equivalente ao acionamento do botão secundário do mouse convencional. As funções poderão ser disponibilizadas por botões dedicados ou por solução equivalente que ofereça as mesmas funcionalidades. Deve permitir a utilização simultânea com outro mouse conectado ao computador, possibilitando o uso compartilhado do dispositivo. O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, acondicionado em embalagem original do fabricante, acompanhado de manual ou documentação de uso em língua portuguesa.	17	1.050,01

39	224517	Lupa eletrônica (	unidade	Lupa eletrônica portátil destinada à ampliação e visualização de textos, imagens e objetos, com as seguintes características mínimas: Possuir tela integrada de, no mínimo, 5 polegadas; Possuir empunhadura, cabo ou suporte físico que permita o manuseio e a utilização portátil do equipamento; Possuir capacidade de ampliação de, no mínimo, 40 vezes, em relação ao tamanho original, conforme especificação do fabricante; Permitir a visualização de objetos e documentos em curta e longa distância; Possuir teclas ou controles físicos para ajuste da ampliação e acesso às principais funções do equipamento; Possuir, no mínimo, 16 combinações de cores e/ou modos de contraste, permitindo adequação da visualização às necessidades do usuário; Possuir função de máscara ou linha-guia de leitura, permitindo destacar ou delimitar determinada região da tela para facilitar a leitura; Possuir saída para conexão com televisor ou monitor externo, por meio de HDMI e/ou AV, conforme tecnologia suportada pelo equipamento; Possuir recurso de captura e armazenamento em memória interna e/ou cartão de memória compatível; Possuir bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 4 (quatro) horas de utilização contínua; Possuir indicador ou recurso para verificação do nível de carga da bateria; Ser fornecida com fonte/carregador e demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento; Possuir manual de operação em português, em formato acessível quando disponível pelo fabricante; Ser fornecida nova, sem uso anterior; O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, acondicionado em embalagem original do fabricante, acompanhado de manual ou documentação de uso em língua portuguesa.	3	4.714,26

40	224517	Lupa eletrônica (	unidade	Lupa eletrônica destinada à ampliação e visualização de textos, imagens e objetos, especialmente para utilização por pessoas com baixa visão, com as seguintes características mínimas: Possuir tela integrada de, no mínimo, 7 polegadas; Possuir suporte, base ou estrutura equivalente que permita a utilização estável do equipamento sobre mesa ou superfície de apoio; Possuir teclas, botões ou controles para ajuste da ampliação e acesso às principais funções; Possuir capacidade de ampliação final mínima de, no mínimo, 30 vezes (30x); Permitir a visualização de objetos e documentos em curta e longa distância; Possuir, no mínimo, 16 combinações de cores e/ou modos de contraste; Possuir máscara, linha-guia ou recurso equivalente de leitura, destinado a facilitar a visualização de determinada região da tela; Possuir recurso de conexão com televisor ou monitor externo, por meio de HDMI, AV ou tecnologia equivalente; Possuir recurso de captura e armazenamento de imagens, em memória interna e/ou cartão de memória compatível; Possuir bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 4 (quatro) horas, quando o equipamento possuir alimentação por bateria; Ser fornecida com fonte/carregador e demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento; O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, acondicionado em embalagem original do fabricante, acompanhado de manual ou documentação de uso em língua portuguesa.	10	9.000,00

41	600047	Digitalizador e le	unidade	Equipamento de tecnologia assistiva destinado à digitalização, reconhecimento, ampliação e leitura acessível de documentos, para utilização por pessoas cegas, com baixa visão e/ou surdocegas, com as seguintes características mínimas: Possuir sistema de digitalização e reconhecimento óptico de caracteres (OCR) integrado, permitindo a conversão de documentos impressos em texto acessível; Permitir leitura autônoma por voz sintetizada em português do Brasil, sem necessidade de computador para as funções básicas de digitalização e leitura; Possuir menu, comandos ou interface acessível por áudio, permitindo a configuração e operação das principais funções; Permitir a configuração do idioma da leitura, incluindo português do Brasil; Ser compatível com linha Braille, permitindo a apresentação do conteúdo textual digitalizado em Braille, por conexão direta ou por software/aplicativo compatível; Possuir tela integrada de, no mínimo, 10 polegadas, destinada à visualização ampliada dos documentos e textos reconhecidos; Possuir recurso de ampliação do texto, permitindo adequação do tamanho da visualização às necessidades do usuário; Possuir opções de cores e/ou contraste, incluindo modos de alto contraste; Permitir o reconhecimento e/ou leitura de textos em diferentes idiomas, incluindo obrigatoriamente português do Brasil; Possuir armazenamento interno para documentos e arquivos digitais; Permitir o armazenamento, reprodução e/ou transferência de arquivos em formatos compatíveis com o equipamento; Possuir uma ou mais portas USB para conexão de dispositivos externos e transferência de arquivos; Possuir saída ou recurso para conexão de fones de ouvido, permitindo utilização individual da leitura por áudio; Possuir recurso de conexão com monitor ou tela externa; Permitir a transferência de arquivos para dispositivo de armazenamento externo, inclusive documentos em formato de texto acessível; Possuir bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 2 (duas) horas de uso contínuo; Possuir indicador ou recurso acessível para verificação do nível de carga da bateria; Possuir manual de operação em língua portuguesa, em formato acessível; Ser fornecido com fonte/carregador, cabos, software e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento; O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, acondicionado em embalagem original do fabricante, acompanhado de manual ou documentação de uso em língua portuguesa.	3	31.900,00

42	600047	Digitalizador e a	unidade	Equipamento de tecnologia assistiva destinado à digitalização, ampliação e leitura acessível de documentos e imagens, com as seguintes características mínimas: Possuir tela integrada de, no mínimo, 12 polegadas; Possuir sintetizador de voz, com suporte à leitura em português do Brasil; Possuir reconhecimento óptico de caracteres (OCR) integrado, permitindo converter documentos digitalizados em texto para leitura acessível; Possuir capacidade de ampliação de, no mínimo, 18 vezes; Possuir função de máscara e/ou linha-guia de leitura, permitindo destacar ou delimitar uma área específica do conteúdo visualizado; Possuir, no mínimo, 10 combinações de cores e/ou modos de contraste, permitindo adequação da visualização às necessidades do usuário; Possuir interface para conexão de dispositivo de armazenamento externo, por meio de porta USB compatível com pendrive e/ou entrada para cartão de memória; Possuir armazenamento interno de, no mínimo, 10 GB; Permitir captura, salvamento e recuperação de imagens e documentos digitalizados; Permitir a leitura e/ou visualização dos documentos armazenados no próprio equipamento; Possuir bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 2 (duas) horas de utilização contínua; Possuir indicador ou recurso que permita verificar o nível de carga da bateria; Ser fornecido com fonte/carregador e demais acessórios necessários ao seu funcionamento; O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, acondicionado em embalagem original do fabricante, acompanhado de manual ou documentação de uso em língua portuguesa.	3	28.900,03
43	224517	Ampliador de tex	unidade	Equipamento de tecnologia assistiva destinado à ampliação e visualização de textos, imagens e objetos para pessoas com baixa visão, com as seguintes características mínimas: Possuir tela integrada de, no mínimo, 17 polegadas; Possuir capacidade de ampliação de, no mínimo, 300 vezes; Permitir a visualização de objetos e documentos em curta distância (perto), longa distância (distante) e pessoas/rosto (autorretrato/self); Possuir, no mínimo, 10 combinações de cores e/ou modos de contraste; Possuir máscara e/ou linha-guia de leitura, permitindo delimitar ou destacar uma região do conteúdo visualizado; Permitir captura e armazenamento de imagens; Possuir entrada USB compatível com dispositivo de armazenamento externo (pendrive); Possuir saída HDMI para conexão com monitor, televisão ou outro dispositivo de exibição compatível; Possuir controles para ajuste da ampliação, contraste, cores e demais funções principais; Possuir bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 3 (três) horas de utilização contínua; Ser fornecido com fonte/carregador e demais acessórios necessários ao seu funcionamento; O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, acondicionado em embalagem original do fabricante, acompanhado de manual ou documentação de uso em língua portuguesa.	3	34.900,46

44	224517	Ampliador de me	unidade	Equipamento de tecnologia assistiva destinado à ampliação de textos, imagens e objetos, possibilitando leitura, escrita e realização de trabalhos manuais por pessoas com baixa visão, com as seguintes características mínimas: Possuir monitor integrado de, no mínimo, 24 polegadas, com formato panorâmico e resolução mínima Full HD (1920 × 1080 pixels); Possuir câmera integrada com resolução mínima Full HD (1920 × 1080 pixels), destinada à captura e ampliação de documentos, objetos e imagens; Possuir zoom/ampliação contínua ou ajustável, com capacidade de ampliação de, no mínimo, 2 vezes a 150 vezes, ou faixa equivalente que contemple esses níveis de ampliação; Possuir base de movimentação XY, permitindo o deslocamento horizontal e vertical do material sob a câmera para facilitar o posicionamento e a leitura; Possuir estrutura de suporte para o monitor que proporcione ampla área útil para posicionamento e manipulação do material; Possuir área livre entre a câmera e a base de trabalho de, no mínimo, 25 cm, permitindo a realização de atividades como escrita, desenho e trabalhos manuais sob a câmera; Permitir alternância entre a imagem capturada pela câmera e a imagem proveniente de computador conectado, possibilitando a visualização ampliada de ambas; Possuir linhas-guia, cortinas e máscaras de leitura, com possibilidade de ajuste de posição e tamanho; Possuir luz auxiliar/localizadora, permitindo ao usuário identificar a região de trabalho ou o ponto de escrita sob a câmera; Possuir função de redução rápida da ampliação (zoom out) para localização da área desejada, seguida de retorno à ampliação anterior ou ampliação da área selecionada; Possuir, no mínimo, 15 modos de visualização em cores e/ou contrastes de alto contraste; Permitir ajuste do brilho da imagem; Permitir ajuste da intensidade da iluminação LED destinada à área de trabalho/leitura; Possuir controles de fácil acesso para ajuste de ampliação, contraste, brilho, iluminação e demais funções principais; O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, acondicionado em embalagem original do fabricante, acompanhado de manual ou documentação de uso em língua portuguesa.	3	37.271,50
45	463605	Linha Braille (20	unidade	Linha Braille (modelo 20 celas) Possuir 20 celas Braille; Teclado tipo Perkins; 20 teclas de posicionamento do cursor; Teclas de rolagem do Braille; Aplicativos integrados: bloco de notas, calculadora e outros; Possuir armazenamento interno: mínimo 10gb; Entrada para pendrive ou cartão de memória; Permitir abrir arquivos no pendrive ou no cartão de memória nos formatos: DOC, TXT, RTF e BRL; Compatibilidade com leitor de tela NVDA, JAWS, VoiceOver e TalkBack; Conexão com computador e celular; Bateria: mínimo de 10h; O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, acondicionado em embalagem original do fabricante, acompanhado de manual ou documentação de uso em língua portuguesa.	2	20.735,70

46	463605	Linha Braille (32	unidade	Computador Braille (modelo 32 celas) Possuir 32 celas Braille; Teclado tipo Perkins; 32 teclas de posicionamento do cursor; Teclas de rolagem do Braille; Aplicativos integrados: bloco de notas, calculadora e outros; Possuir armazenamento interno: mínimo 10gb; Entrada para pendrive ou cartão de memória; Permitir abrir arquivos no pendrive ou no cartão de memória nos formatos: DOC, TXT, RTF e BRL; Permitir abrir arquivos de audio: MP3 e outros; Sistema operacional Android; Permitir conexão com monitor; Permitir baixar aplicativos da loja da PlayStore; Compatibilidade com leitor de tela NVDA, JAWS, VoiceOver e TalkBack; Conexão com computador e celular; Bateria: mínimo de 10h. O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, acondicionado em embalagem original do fabricante, acompanhado de manual ou documentação de uso em língua portuguesa.	3	48.450,00

47	463605	Linha Braille (40	unidade	Equipamento eletrônico portátil de tecnologia assistiva, destinado à leitura, escrita, navegação e edição de informações em Braille, com as seguintes características mínimas: Possuir 40 (quarenta) células Braille refreshable, com atualização dinâmica dos caracteres; Possuir teclas de posicionamento do cursor (cursor routing), sendo disponibilizada, no mínimo, uma tecla associada a cada célula Braille; Possuir teclado para entrada de Braille, podendo ser do tipo Perkins ou tecnologia equivalente que permita a digitação e edição de textos em Braille; Possuir teclas ou comandos físicos dedicados à navegação e rolagem do conteúdo Braille, permitindo avançar e retroceder no texto e navegar por linhas, páginas, documentos ou menus; Possuir teclas de funções, comandos ou controles físicos destinados à navegação, operação e configuração do equipamento; Permitir a utilização como linha Braille independente ou conectada a computador e/ou dispositivo móvel, conforme os recursos e sistemas operacionais suportados pelo equipamento; Possuir conectividade por USB para comunicação com computador e transferência de dados; Possuir conectividade sem fio, preferencialmente Bluetooth, para conexão com dispositivos compatíveis; Possuir armazenamento interno de, no mínimo, 10 GB, ou, alternativamente, capacidade equivalente de armazenamento acessível ao usuário por meio de memória interna e/ou mídia de armazenamento removível fornecida ou suportada pelo equipamento; Possuir interface para armazenamento externo, por meio de porta USB compatível com dispositivos de armazenamento e/ou entrada para cartão de memória; Permitir a leitura, abertura, edição ou acesso, conforme o recurso disponibilizado pelo fabricante, a arquivos de texto e/ou Braille nos formatos TXT, DOC/DOCX, RTF e BRL/BRF, mediante recursos nativos ou software/aplicativo compatível fornecido ou indicado pelo fabricante; Possuir aplicativos ou recursos integrados que permitam, no mínimo, a criação/leitura de notas ou textos e a utilização de calculadora; Possuir compatibilidade com leitores de tela e/ou tecnologias de acessibilidade para utilização como linha Braille, incluindo, quando suportados pelo respectivo sistema operacional, NVDA, JAWS, VoiceOver e TalkBack; Permitir conexão e utilização com computadores e dispositivos móveis, incluindo, conforme compatibilidade do equipamento, sistemas Windows, macOS, iOS e Android; Possuir bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 10 (dez) horas de utilização contínua, em condições normais de uso; Possuir indicador ou recurso que permita ao usuário verificar o nível de carga da bateria; Possuir sistema de carregamento por fonte/carregador fornecido juntamente com o equipamento; Possuir menus, comandos ou documentação de operação compatíveis com o idioma português do Brasil, quando disponibilizados pelo fabricante; O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, acondicionado em embalagem original do fabricante, acompanhado de manual ou documentação de uso em língua portuguesa.	3	43.700,00

48	605691	Máquina fusora (	unidade	Equipamento destinado à produção de relevos táteis em materiais impressos, capaz de transformar linhas, textos, símbolos e imagens impressos ou desenhados em relevo perceptível ao tato. Transforma em relevo tátil a tinta preta à base de carbono, proveniente de impressões realizadas em impressoras do tipo laser, bem como traçados realizados manualmente com caneta compatível, permitindo a produção de materiais acessíveis para pessoas com deficiência visual; Capacidade de produção de, no mínimo, 8 (oito) páginas por minuto; Alimentação elétrica bivolt automática, compatível com tensões de 110 V a 230 V, sem necessidade de seleção manual da tensão; Aceita folhas de até o formato A3; Preserva cores e demais elementos visuais presentes no material original, permitindo a utilização simultânea de informações visuais e táteis; Deverá utilizar folhas microencapsuladas compatíveis com o equipamento; Deverão acompanhar o equipamento, no mínimo: 100 (cem) folhas microencapsuladas tamanho A4; 100 (cem) folhas microencapsuladas tamanho A3; 1 (uma) caneta preta compatível com o equipamento para produção manual dos traçados; Estrutura externa construída em aço inoxidável ou material de resistência e durabilidade equivalente compatível com a finalidade e o uso contínuo do equipamento; Sistema de inicialização e finalização automáticas; Sensores e dispositivos de segurança que interrompam ou impeçam a operação; O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, acondicionado em embalagem original do fabricante, acompanhado de manual ou documentação de uso em língua portuguesa.	6	30.735,14

49	612009	Impressora Brail	unidade	Impressora Braille para impressão de textos em língua portuguesa, utilizando papel em formulário contínuo, com velocidade mínima de 120 cps (caracteres por segundo), considerando a impressão de caracteres Braille no padrão da língua portuguesa; Permitir configurações e operação diretamente no equipamento, sem necessidade de conexão permanente a computador; por meio de painel de controle acessível, com recursos de orientação por voz sintetizada em português do Brasil; Possuir nativamente ou por meio dos recursos fornecidos com o equipamente, conectividade sem fio (Wireless), Bluetooth e porta USB compatível com dispositivos de aramazenamento removível (pen drive); Permitir a transcrição/conversão de textos para Braille por meio de recurso integrado ao equipamento, permitindo a impressão de conteúdo sem necessidade de computador externo; Permitir a leitura e impressão direta de arquivos DOC/DOCX e PDF, armazenados em dispositivo USB, sem necessidade de conversão prévia em computador; Acompanhar software de transcrição braille para uso com o computador, Acompanhar software ou recurso destinado à produção de gráficos e imagens táteis; Permitir impressão nos formatos face única e interpontos (frente e verso), com seleção do modo de impressão pelo usuário; Pssuir sistema de redução acústica, com nível máximo de ruído de 70 dB(A) durante a operação, considerando as condições de medição infomadas pelo fabricante. Acompanhar todos os cabos, acessórios, softwares e demais componentes ao pleno funcionamento do equipamento. A licitante deverá apresentar documentação técnica oficial do fabricante, catálogo, manual ou ficha técnica que permita comprovar o atendimento às características exigidas. Resolução nº 715/2019.	5	47.640,00

50	612009	Impressora Brail	unidade	Impressora Braille para impressão de textos em língua portuguesa, utilizando papel em folhas soltas, com velocidade mínima de 100 cps (caracteres por segundo), considerando a impressão de caracteres Braille no padrão da língua portuguesa; Permitir configurações e operação diretamente no equipamento, sem necessidade de conexão permanente a computador, por meio de painel de controle acessível, com recursos de orientação por voz sintetizada em português do Brasil; Possuir, nativamente ou por meio dos recursos fornecidos com o equipamento, conectividade sem fio (Wireless), Bluetooth e porta USB compatível com dispositivos de armazenamento removível (pen drive); Permitir a transcrição/conversão de textos para Braille e a impressão diretamente pelo equipamento, sem necessidade de conexão a computador externo; Permitir a impressão direta de arquivos DOC/DOCX e PDF armazenados em dispositivo USB, sem necessidade de conversão ou processamento prévio em computador; Acompanhar software de transcrição Braille para uso com computador; Acompanhar software ou recurso destinado à produção de gráficos e imagens táteis; Permitir impressão nos formatos face única e interpontos (frente e verso), com seleção do modo de impressão pelo usuário; Possuir sistema ou recurso de redução acústica, com nível máximo de ruído de 70 dB(A) durante a operação, considerando as condições e metodologia de medição informadas pelo fabricante; Ser compatível com folhas de papel nos formatos A4 e/ou A3; Acompanhar todos os cabos, acessórios, softwares e demais componentes necessários ao pleno funcionamento do equipamento; A licitante deverá apresentar documentação técnica oficial do fabricante, catálogo, manual ou ficha técnica que permita comprovar o atendimento às características exigidas. Resolução nº 715/2019.	5	55.000,00
51	612009	Impressora Brail	unidade	Impressora destinada à produção de documentos acessíveis, permitindo a impressão simultânea de texto em tinta e Braille no mesmo documento, em folhas avulsas formato A4. Velocidade mínima de impressão Braille de 40 cps; Permitir impressão de textos e gráficos táteis em Braille; Permitir a impressão simultânea de conteúdo em tinta e Braille na mesma folha; Permitir ajuste da intensidade/altura dos pontos Braille; Possuir conexão USB; Ser compatível com sistema operacional Windows; Acompanhar software necessário para transcrição e preparação dos documentos Braille e gráficos táteis; Acompanhar todos os cabos, acessórios, softwares e demais componentes necessários ao pleno funcionamento do equipamento; A licitante deverá apresentar documentação técnica oficial do fabricante, catálogo, manual ou ficha técnica que permita comprovar o atendimento às características exigidas. Resolução nº 715/2019.	4	81.550,00
52	448227	Aspirador de Pó	unidade	Potência nominal mínima: 1.800 W; Capacidade mínima do reservatório: 20 litros; Reservatório/carcaça em aço inoxidável; Aspiração de resíduos secos e líquidos. Portaria INMETRO nº 6, de 5 de janeiro de 2022.	16	489,90

53	606239	Parafusadeira	unidade	Parafusadeira/furadeira de impacto a bateria, tensão de 18 V ou superior, equipada com motor sem escovas (brushless), torque máximo de no mínimo 50 Nm, mandril de aperto rápido com capacidade de 13 mm, mínimo de duas velocidades mecânicas, controle eletrônico de velocidade, rotação reversível, função de impacto, frequência de impacto mínima de 25.000 impactos por minuto, mínimo de 20 posições de ajuste de torque, iluminação LED integrada. Deve acompanhar 2 (dusa) baterias de íons de lítio, com capacidade mínima de 2,0 Ah cada, carregador 220 V ou Bivolt automático 100-240V e maleta para armazenamento e transporte.	18	1.639,95
54	468502	Esmerilhadeira A	unidade	Esmerilhadeira angular a bateria, equipado com motor sem escovas (brushless), tensão mínima de 18 V, adequada para discos de 125 mm (5"), rotação sem carga mínima de 8.500 rpm, empunhadura auxiliar e sistema de proteção contra acionamento e/ou reinício involuntário. Deve acompanhar no mínimo 2 baterias de íons de lítio com capacidade mínima de 4,0 Ah cada, carregador bivolt ou compatível com rede elétrica 220 V e maleta ou bolsa para transporte e armazenamento.	7	1.641,77
55	632299	Plaina Elétrica M	unidade	Plaina elétrica manual, com potência mínima de 620 W, largura de aplainamento de no mínimo 82 mm, profundidade de corte ajustável de no mínimo 0 a 2,5 mm, capacidade de rebaixo de no mínimo 9 mm e rotação mínima sem carga de 16.000 rpm. Deve possuir ajuste de profundidade de corte e possibilidade de conexão e/ou sistema para coleta de pó e cavacos. Deve acompanhar lâminas/facas compatíveis e prontas para uso, além das ferramentas necessárias para regulagem e substituição das lâminas.	6	826,90
56	468596	Serra Circular de	unidade	Serra circular de bancada, disco de corte de 10" (aproximadament 250/255 mm), potência mínima de 1.500 W, capacidade de corte mínima de 76 mm a 90° e 55 mm a 45°, mesa de trabalho em aço ou alumínio, com extensão lateral, guia paralela com ajuste e sistema de travamento, guia de corte angular ajustável, ajuste de altura e inclinação da lâmina, sistema de proteção da lâmina, sistema ou dispositivo de prevenção ou redução do risco de retrocesso (kickbak) e saída para aspiração de pó. Deve acompanhar disco de corte, guia paralela, guia de corte angular, proteção da lâmina e vara de empurre.	5	3.632,50
57	636843	Serra Esquadria	unidade	Serra de esquadria com braço telescópico, alimentação elétrica em 220 V, potência mínima de 1.800 W, adequada para disco de 254 mm (10"), com rotação sem carga mínima de 4.800 rpm. Deve possuir base giratória para cortes em ângulo de no mínimo 45°, inclinação do cabeçote de corte de no mínimo 45° para pelo menos um dos lados e capacidade de corte em posição reta (0°), de no mínimo 300 mm de largura por 72 mm de altura. Deve acompanhar disco de serra para madeira, sistema ou coletor para pó e chave ou ferramenta necessária para troca do disco.	5	1.490,90
58	350907	Plastificadora	unidade	Plastificadora/Laminadora para documentos até o formato A3, com capacidade de plastificação a quente e a frio, largura útil de entrada/plastificação de no mínimo 320 mm e sistema de laminação por rolos/cilindros de pressão. Deve possuir controle ajustável de temperatura, atingindo temperatura máxima de no mínimo 180 °C, potência de no mínimo 350 W, indicadores de funcionamento e aquecimento e sistema que permita operação adequada com materiais para plastificação tipo Polaseal ou similares.	6	545,97
59	632009	Soprador Térmic	unidade	Soprador térmico portátil, com potência mínima de 1.500 W, sistema de ajuste de temperatura em no mínimo 2 níveis, temperatura máxima de trabalho de no mínimo 500 °C e fluxo de ar máximo de no mínimo 450 L/min. Deve acompanhar no mínimo 1 bico ou bocal compatível com o equipamento. Portaria INMETRO nº 148, de 28 de março de 2022.	12	194,90

60	632844	Micro Retifica ele	unidade	Micro retífica elétrica portátil, potência mínima de 90 W, velocidade variável e rotação máxima de no mínimo 30.000 rpm. Deve ser adequada para trabalhos de corte, lixamento, desbaste, polimento, gravação e perfuração, conforme acessórios utilizados. Deve acompanhar eixo flexível compatível com a ferramenta, destinado a trabalhos de precisão e locais de difícil acesso, além de conjunto com no mínimo 80 acessórios, contemplando diferentes tipo de acessórios para operações de corte, lixamento, desbaste, polimento, gravação e/ou perfuração, tais como discos de corte, lixas, pontas abrasivas, acessórios para polimento e mandris ou suportes compatíveis, bem como chave ou ferramenta apropriada para troca, aperto e fixação dos acessórios.	13	479,90
61	640322	Lixadeira Orbital	unidade	Lixadeira orbital elétrica, com potência mínima de 180 W, velocidade de oscilação de no mínimo 14.000 oscilações por minuto (OPM) e base de lixamento com dimensões mínimas de 110 × 100 mm. Deve possuir sistema de fixação das folhas de lixa e cabo de alimentação com comprimento mínimo de 2 metros. Deve acompanhar coletor de pó e base ou gabarito perfurador de lixas.	5	448,38
62	632297	Serra tico-tico	unidade	Serra tico-tico elétrica com fio, potência mínima de 450 W, velocidade máxima de no mínimo 3.000 golpes por minuto (gpm), base ajustável para cortes inclinados em ângulo de até 45°, empunhadura ergonômica e sistema ou conexão para aspiração/coleta de pó. Deve permitir cortes retos e inclinados.	9	219,23
63	618571	Impressora 3D n	unidade	Impressora 3D de tecnologia FDM (Modelagem por Deposição de Filamento), com estrutura fechada e volume mínimo de impressão de 250 × 250 × 250 mm. Sistema de movimentação CoreXY ou tecnologia equivalente ou superior, com velocidade máxima de impressão de, no mínimo, 400 mm/s e aceleração mínima de 20.000 mm/s². Extrusor de acionamento direto, hotend totalmente metálico, com temperatura máxima de operação do bico de, no mínimo, 300 °C e bico padrão de 0,4 mm, permitindo a utilização de bicos de diferentes diâmetros. Mesa de impressão aquecida, com temperatura máxima de, no mínimo, 100 °C, sistema de nivelamento automático e superfície de impressão removível. Deverá possuir sistema automático de alimentação multicolorido e/ou multimaterial, com capacidade mínima para 4 filamentos simultaneamente, podendo ser integrado ao equipamento ou fornecido por módulo/acessório original compátivel. Deverá possuir sensor de detecção de falta ou término de filamento, sistema de recuperação de impressão após interrupção de energia e sistema de detecção ou monitoramento de falhas durante a impressão. Deverá possuir câmera integrada para monitoramento remoto do processo de impressão e função de registro em vídeo ou timelapse. Deverá ser compatível com filamentos de 1,75 mm, incluindo, no mínimo, PLA, PETG, TPU, ABS e ASA, admitindo-se materiais adicionais compatíveis. Deverá possuir câmara de impressão fechada, sistema de ventilação e filtragem de ar, com filtro de carvão ativado ou tecnologia equivalente. Deverá possuir conectividade por Wi-Fi e/ou USB, permitindo transferência de arquivos e monitoramento da impressão. Deverá ser acompanhada de software de fatiamento compatível com sistema operacional Windows, com suporte a arquivos STL, 3MF, OBJ ou equivalentes. Deverá ser fornecida com todos os acessórios necessários ao funcionamento, incluindo sistema de alimentação multicolorido/multimaterial, plataforma de impressão, bico de impressão, cabos, ferramentas de manutenção, acessórios e demais componentes necessários à operação.	8	7.329,62

64	605322	Impressora 3D M	unidade	Impressora 3D FDM de mesa, com volume de impressão mínimo de 256 × 256 × 256 mm, sistema automático para impressão multicolorida com capacidade para no mínimo 4 filamentos, permitindo troca automática de material durante a impressão. Deve possuir sistema de nivelamento automático da mesa, sensor de término ou ausência de filamento e conectividade Wi-Fi para transferência e/ou gerenciamento de arquivos e impressões.	5	5.034,05
65	618571	Impressora 3D (	unidade	Impressora 3D fechada com volume de construção de até 300x300x300 mm e pelo menos 600 mm/s de velocidade máxima e fluxo de material de 32 mm³/s. Nivelamento automático da mesa, sensor de filamentos e câmera na câmara de impressão com resolução de 1080p. Monitoramento de impressão usando IA. Tensão nominal: 100-240V ~ AC 50/60 Hz; Tela de exibição: Tela touch colorida; Filamentos suportados: PLA/PETG/PET/ABS/ASA/PLA-CF/PA-CF/PPA-CF. Transferência de arquivo: USB/Ethernet/Wi-Fi.	5	8.869,00
66	605322	Impressora 3D (	unidade	Impressora 3D com pelo menos 500 mm/s de velocidade máxima, 300° C de temperatura máxima da estrusora e 100º C de temperatura máxima da mesa para uso de materiais como PLA, PETG, ABS, TPU e ASA. Altura de camada mínima 0,1 mm. Placa mãe silenciosa de 32 bits. Nivelamento automático. Bivolt. Conectividade para impressão por meio de unidade USB, LAN e aplicativo. Sistema de engrenagens da estrusora do tipo Direct Drive, sensor de filamento e volume de impressão mínimo de 220 x 220 x 240mm.	9	2.507,94
67	628813	Desumidificador	unidade	Secador/desumidificador de filamentos para impressão 3D, com capacidade para no mínimo 2 carretéis simultaneamente. Deve possuir sistema de aquecimento com circulação de ar, controle ajustável de temperatura com faixa mínima de 45 °C a 70 °C, temporizador programável de no mínimo 24 horas e compatibilidade com diferentes tipos de filamentos, incluindo, no mínimo, PLA, PETG, ABS e TPU. Deve permitir monitoramento e ajuste da temperatura durante a operação e ser adequado à secagem dos filamentos antes e/ou durante a impressão.	29	829,74
68	640725	impressora de re	unidade	Impressora de 3D de tecnologia de fotopolimerização de resina, com tecnologia LCD/MSLA, DLP ou equivalente. Área mínima de impressão de 220 x 120 mm e altura mínima de 230 mm, ou superior. Resolução no plano XY de no máximo 0,0297 mm. Espessura de camada ajustável de até 0,05 mm ou inferior. Sistema de exposição por fonte de luz UV, LED UV ou equivalente. Plataforma de impressão removível e sistema de fixação que permita instalação e retirada para operação e manutenção do equipamento. Sistema de nivelamento da plataforma da impressão. Cuba de resina removível. Tela ou painel de controle integrado ao equipamento. Sistema de ventilação e/ou circulação de ar e sistema de filtragem ou tratamento de ar. Tampa ou sistema de proteção da área de impressão. Software de fatiamento compatível com Windows. Conectividade USB e/ou WiFi. Sistema de segurança de monitoramento e detecção de condições anormais de operação ou falhas de impressão. Sistema de recuperação ou retomada da impressão após interrupção da energia elétrica. Acompanha plataforma de impressão, cuba de resina, fonte de alimentação, acessórios necessários à instalação e operação.	3	3.764,44

69	624410	Corte a laser (gr	unidade	Máquina de corte e gravação a laser CO_2 com potência mínima de 130 W e área útil de trabalho mínima de 1.300 × 900 mm. Sistema CNC para movimentação nos eixos X e Y, com velocidade mínima de 20.000 mm/min e precisão de posicionamento de 0,05 mm ou inferior. Mesa de trabalho com sistema de regulagem de altura e ajuste de foco. Sistema de refrigeração por água em circuito fechado, com chiller compatível com a potência do laser, sistema de assistência de ar (air assist) e sistema de exaustão com exaustor e dutos. Controladora digital com memória interna e interface USB e/ou Ethernet, compatível com arquivos DXF, SVG, BMP, JPG/JPEG, PNG ou equivalentes, acompanhada de software de controle, compatível com sistema operacional Windows. Gabinete fechado, com sistema de intertravamento de segurança, botão de parada de emergência e demais dispositivos de proteção necessários à operação segura. Adequada para corte e gravação de materiais não metálicos compatíveis com laser CO_2, incluindo MDF, madeira, compensado, acrílico, papel, papelão, EVA, tecido e couro. Acrílico até 12mm, MDF 9mm, compensado leve 10 mm,Deverá ser fornecida com todos os acessórios necessários ao funcionamento, incluindo tubo laser, chiller, compressor/bomba de ar, sistema de exaustão, conjunto óptico, mesa de trabalho, software e demais componentes. Inclui instalação, alinhamento, testes de funcionamento e treinamento dos usuários.	4	39.900,00
70	624410	Corte a laser (m	unidade	Máquina CNC de corte e gravação a laser, com potência mínima de 80 W, área útil de trabalho mínima de 600 × 400 mm, velocidade de gravação de 350 mm/s ou superior. Deverá possuir mesa de trabalho com sistema de elevação e ajuste de altura, com curso mínimo de aproximadamente 275 mm, permitindo o processamento de materiais com diferentes espessuras. Deverá possuir sistema de refrigeração do tubo laser por circulação de água, com bomba e sensor de fluxo para monitoramento da circulação e proteção do sistema laser. Deverá possuir dispositivos de segurança compatíveis com sua operação, incluindo proteção do sistema laser, botão de parada de emergência e sistema de proteção contra operação do tubo laser sem refrigeração adequada. Deverá permitir operações de corte e/ou gravação em materiais como madeira, MDF, acrílico, papelão, couro, tecidos, EVA, feltro, borracha, bambu, cerâmica, vidro. Deverá possuir interface de comunicação com computador e ser compatível com software de controle para elaboração e execução de arquivos de corte e gravação. Deverá ser fornecida com todos os acessórios necessários ao funcionamento, incluindo tubo laser, sistema de refrigeração, bomba d'água, sensor de fluxo, compressor/bomba de ar, sistema de exaustão, conjunto óptico, mesa de trabalho, software, cabo USB e demais componentes necessários.	1	19.204,22

71	638377	Corte a laser (pe	unidade	Máquina de corte e gravação a laser de diodo, com potência óptica mínima de 10 W e área útil de trabalho mínima de 300 × 380 mm. Velocidade máxima de operação/gravação de, no mínimo, 500 mm/s ou superior; e precisão de posicionamento de até 0,01 mm. Laser com ponto focal de, no máximo, 0,10 × 0,10 mm, adequado para trabalhos de gravação de alta definição. Deverá possuir estrutura fechada ou sistema de proteção equivalente, com proteção contra emissão direta do feixe laser, classificação de segurança compatível com a operação em ambiente laboratorial e dispositivos de parada de segurança. Deverá possuir sistema de assistência de ar (air assist) ou tecnologia equivalente para melhoria do corte e redução de resíduos. Capacidade de corte de materiais compatíveis com laser de diodo em diferentes espessuras, contemplando, no mínimo, materiais de até 6 mm de espessura, admitindo-se equipamentos com capacidade superior. Deverá possuir câmera integrada ou sistema equivalente para visualização, posicionamento e prévia da área de gravação, permitindo maior precisão na localização dos trabalhos. Deverá possuir sistema de reconhecimento ou configuração de materiais e parâmetros de gravação e corte, automático ou assistido. Controladora digital com conexão USB e/ou rede, acompanhada de software de controle compatível com sistema operacional Windows, com suporte a arquivos nos formatos JPG/JPEG, PNG, BMP, SVG, DXF ou equivalentes. Adequada para corte e gravação de materiais compatíveis com laser de diodo, incluindo madeira, MDF, bambu, papel, papelão, couro, tecido, borracha, acrílico compatível e materiais similares. Deverá ser fornecida com todos os acessórios necessários ao funcionamento, incluindo módulo laser, sistema de proteção, sistema de assistência de ar, câmera ou sistema de posicionamento, fonte de alimentação, cabos, software e demais componentes necessários. Alimentação elétrica compatível com 220 V, 60 Hz, ou fonte de alimentação bivolt automática. Inclui instalação, alinhamento, testes de funcionamento e treinamento dos usuários.	11	4.470,16
72	638377	Máquina de grav	unidade	Máquina de gravação a laser de fibra, potência nominal mínima de 20 W, comprimento de onda de 1.064 nm, área de gravação mínima de 110 × 110 mm, velocidade máxima de gravação de no mínimo 7.000 mm/s, alimentação 220 V, destinada à gravação e marcação permanente de metais e outros materiais compatíveis com a tecnologia de laser de fibra. Deve acompanhar software para controle e operação, compatível com arquivos nos formatos DXF, PLT, AI, BMP e JPG, entre outros.	5	19.980,00

73	623721	Router CNC	unidade	Equipamento tipo CNC Router de 3 (três) eixos, com pórtico móvel e estrutura metálica rígica, destinado a operações de usinagem, gravação, fresamento e corte de materiais. Área útil mínima de 1600mm x 2000mm x 150mm (XYZ) ou superior. Sistema de transmissão e movimentação dos eixos X, Y e Z por cremalheira de precisão, fuso de esferas ou tecnologia equivalente. Sistema de movimentação linear nos três eixos. Motores de acionamento para movimentação dos três eixos. Motor do eixo árvore (spindle) com potência nominal mínima de 3CV, rotação máxima de, no mínimo, 24.000 RPM, inversor de frequência compatível e sistema de refrigeração a ar ou tecnologia equivalente. Sistema de fixação de ferramentas compatível com ferramentas de haste de até 13 mm, podendo utilizar pinça ER20 ou sistema tecnicamente equivalente. O eixo árvore deverá permitir acionamento e controle pelo sistema de comando da CNC e/ou programação por G-Code. Deverá possuir interface de comunicação e controle por USB ou tecnologia equivalente e ser compatível com software de controle CNC, incluindo Mach3 ou software equivalente, capaz de interpretar e executar programas em código G (G-code). Deverá possuir painel, controladora ou interface de operação permitindo o controle independente dos três eixos de movimentação e do eixo árvore, parada de emergência por botão de acionamento manual, capaz de interromper a movimentação dos eixos X, Y e Z e o acionamento do motor do eixo árvore, possuir chaves, sensores ou dispositivos equivalentes de fim de curso nos eixos X, Y e Z, destinados à identificação dos limites de movimentação e à proteção contra deslocamentos além da área de trabalho, possuir mesa de trabalho com base de sacrifício em MDF ou material tecnicamente equivalente, adequada ao apoio e à fixação dos materiais durante as operações de usinagem. Deverá possuir alimentação elétrica compatível com 220 V, 60 Hz, para o conjunto do equipamento, incluindo sistema de controle e componentes elétricos adequados ao funcionamento do equipamento. O equipamento deverá ser fornecido completo e pronto para operação. Se necessitar de montagem para funcionamento, o serviço deverá estar incluso no fornecimento. Deverá acompanhar software de controle CNC compatível com o equipamento, podendo ser fornecido software proprietário ou de terceiros, desde que compatível com sistema operacional suportado pelo equipamento e capaz de executar arquivos em G-code.	2	29.760,00
74	238168	Bordadeira CNC	unidade	Máquina de Bordado computadorizada Bivolt, com área de bordado mínima de 260 x 160 mm, com tela LCD touchscreen colorida de no mínimo 3,7". Conectividade Wi-Fi e USB. Velocidade máxima de bordado de no mínimo 850 ppm. Memória interna para no mínimo 168 desenhos de bordado ou superior. Permitir edição diretamente na tela de no mínimo rotação, espelhamento e redimensionamento. Iluminação da área de trabalho (LED ou equivalente).	4	7.669,00

75	484235	Plotter De Recor	unidade	Plotter de recorte profissional com câmera, com largura útil para corte simples de no mínimo 1.200 mm, velocidade máxima de corte de no mínimo 800 mm/s e força/pressão máxima de corte de no mínimo 500 g. Deve possuir sistema de câmera CCD ou tecnologia óptica equivalente, com leitura automática de marcas de registro para realização de corte de contorno em materiais previamente impressos. Deve permitir ajuste de velocidade e pressão de corte, possuir conexão USB ou equivalente para comunicação com computador, painel de controle integrado e pedestal/base de sustentação. Deve ser compatível com software para criação, configuração e/ou envio dos arquivos de corte. Deve ser adequada ao corte de, no mínimo, vinil adesivo, papel, filmes de transferência e materiais similares utilizados em comunicação visual. Alimentação elétrica 220 V ou bivolt.	2	6.743,00
76	618560	Plotter (impressã	unidade	Impressora de grande formato (plotter) de tecnologia jato de tinta, com resolução minima de impressão de 2400 x 1200 dpi ou superior. Sistema de tinta pigmentada em no mínimo 4 cores (Ciano, Magenta, Amarelo e Preto), resistente à água e à umidade. Largura máxima de impressão de no mínimo 914 mm (36"), com seleção automática entre rolo e folhas soltas. Deverá possuir conectividade por USB, rede Ethernet, rede sem fio. Deverá ser compatível com sistema operacional Windows, nas versões 10 (32-bit e 64-bit) e superior. Deverá possuir alimentação elétrica bivolt, frequência de 50/60 Hz. Deverá ser fornecida com todos os acessórios necessários ao funcionamento, incluindo suporte da impressora, conjunto completo de cartuchos de tinta iniciais (C, M, Y, K), cabo de alimentação AC, guia do usuário e material de instalação rápida. Deverá ser acompanhada de tanque ou reservatório de manutenção, lâmina cortadora de reposição e eixo do rolo.	5	10.990,00
77	605969	Óculos de Realic	unidade	Óculos (Headset) de realidade virtual e mista (VR/MR) do tipo autônomo (standalone), com processamento embarcado e sem dependência de computador externo, dotado de chipset Qualcomm Snapdragon XR2 Gen 2, memória RAM de 8 GB, armazenamento interno minimo de 512 GB, tela LCD binocular de rápida atualização com resolução de 2.064 x 2.208 pixels por olho, taxa de atualização de até 120 Hz, campo de visão horizontal de até 110° e vertical de até 96°, lentes tipo pancake com ajuste contínuo de distância interpupilar (IPD) na faixa de 58 a 71 mm, rastreamento interno (inside-out) com 6 graus de liberdade, suporte a hand tracking, passthrough colorido em alta resolução por meio de câmeras RGB integradas, áudio espacial estéreo integrado com microfones e saída para fone 3,5 mm, controles de 6 graus de liberdade com retorno háptico, conectividade Wi-Fi 6E, Bluetooth e porta USB-C, bateria recarregável com autonomia mínima de 2 horas de uso contínuo e peso inferior a 550 g, produto novo, original de fabricante, acompanhado de cabos de alimentação.	9	4.471,88

78	625421	Scanner 3D	unidade	Scanner 3D portátil para digitalização de objetos, peças e superfícies, destinado à obtenção de modelos digitais tridimensionais. Tecnologia de digitalização por laser e/ou luz estruturada ou tecnologia equivalente ou superior, adequada à digitalização tridimensional de objetos e superfícies; Precisão de digitalização de 0,02 mm ou melhor; velocidade mínima de 30 FPS; Capacidade para digitalização de objetos com dimensões a partir de 5 x 5 x 5 mm até objetos de grande porte com aproximadamente 2.000 x 2.000 x 2.000 mm ou superiores; rastreamento por marcadores e/ou características geométricas; captura de textura e/ou cor; exportação em STL, OBJ e/ou PLY; software para aquisição, processamento, alinhamento, edição básica e exportação dos modelos tridimensionais, com licença de uso compatível com o equipamento; conexão USB ou equivalente; compatibilidade com Windows 10/11 ou superior. Deverá acompanhar todos os acessórios necessários ao funcionamento, incluindo cabos, fonte de alimentação, acessórios de calibração e/ou rastreamento, quando aplicáveis, software necessário à operação.	6	13.999,00
79	610900	Plataforma girat	unidade	Plataforma giratória motorizada para apoio e rotação de objetos e/ou pessoas durante processos de digitalização 3D. Especificações mínimas: capacidade de carga de 200 kg ou superior; diâmetro útil mínimo de 500 mm ou superior; rotação contínua de 360° nos sentidos horário e anti-horário; velocidade de rotação ajustável; controle de início/parada e seleção de sentido de rotação; superfície antiderrapando e sistema de segurança adequado ao uso com pessoas; estrutura resistente e estável; adequada para utilização com scanners 3D. Deverá acompanhar todos os acessórios necessários incluindo fonte de alimentação, controlador ou dispositivo de comando, cabos, manual e garantia.	5	5.187,85
80	634764	Filamento Branc	unidade	Especificações mínimas: filamento termoplástico para impressão 3D do tipo PLA (ácido polilático) e PETG, com diâmetro nominal de 1,75 mm e tolerância dimensional de ± 0,03 mm ou inferior; acondicionado em carretel rígido com diâmetro interno compatível com suportes padrão de impressoras 3D; peso líquido mínimo de 1 kg (ou 1.000 g) por carretel; temperatura de extrusão compatível com impressoras 3D convencionais; baixa umidade e isento de impurezas, bolhas ou emendas que comprometam a qualidade da impressão; enrolamento uniforme e sem sobreposição que dificulte o desenrolamento; acondicionado em embalagem selada a vácuo com dessecante, acompanhado de ficha técnica com identificação do fabricante, lote, cor, diâmetro, peso líquido, faixa de temperatura de extrusão e de mesa aquecida; adequado para uso em impressoras 3D FDM/FFF. Deverá acompanhar manual ou ficha técnica.	115	110,00
81	634764	Filamento Verde	unidade	Especificações mínimas: filamento termoplástico para impressão 3D do tipo PLA (ácido polilático) e PETG, com diâmetro nominal de 1,75 mm e tolerância dimensional de ± 0,03 mm ou inferior; acondicionado em carretel rígido com diâmetro interno compatível com suportes padrão de impressoras 3D; peso líquido mínimo de 1 kg (ou 1.000 g) por carretel; temperatura de extrusão compatível com impressoras 3D convencionais; baixa umidade e isento de impurezas, bolhas ou emendas que comprometam a qualidade da impressão; enrolamento uniforme e sem sobreposição que dificulte o desenrolamento; acondicionado em embalagem selada a vácuo com dessecante, acompanhado de ficha técnica com identificação do fabricante, lote, cor, diâmetro, peso líquido, faixa de temperatura de extrusão e de mesa aquecida; adequado para uso em impressoras 3D FDM/FFF. Deverá acompanhar manual ou ficha técnica.	80	110,00

82	634764	Filamento Preto	unidade	Especificações mínimas: filamento termoplástico para impressão 3D do tipo PLA (ácido polilático) e PETG, com diâmetro nominal de 1,75 mm e tolerância dimensional de ± 0,03 mm ou inferior; acondicionado em carretel rígido com diâmetro interno compatível com suportes padrão de impressoras 3D; peso líquido mínimo de 1 kg (ou 1.000 g) por carretel; temperatura de extrusão compatível com impressoras 3D convencionais; baixa umidade e isento de impurezas, bolhas ou emendas que comprometam a qualidade da impressão; enrolamento uniforme e sem sobreposição que dificulte o desenrolamento; acondicionado em embalagem selada a vácuo com dessecante, acompanhado de ficha técnica com identificação do fabricante, lote, cor, diâmetro, peso líquido, faixa de temperatura de extrusão e de mesa aquecida; adequado para uso em impressoras 3D FDM/FFF. Deverá acompanhar manual ou ficha técnica.	115	110,00
83	634764	Filamento Azul F	unidade	Especificações mínimas: filamento termoplástico para impressão 3D do tipo PLA (ácido polilático) e PETG, com diâmetro nominal de 1,75 mm e tolerância dimensional de ± 0,03 mm ou inferior; acondicionado em carretel rígido com diâmetro interno compatível com suportes padrão de impressoras 3D; peso líquido mínimo de 1 kg (ou 1.000 g) por carretel; temperatura de extrusão compatível com impressoras 3D convencionais; baixa umidade e isento de impurezas, bolhas ou emendas que comprometam a qualidade da impressão; enrolamento uniforme e sem sobreposição que dificulte o desenrolamento; acondicionado em embalagem selada a vácuo com dessecante, acompanhado de ficha técnica com identificação do fabricante, lote, cor, diâmetro, peso líquido, faixa de temperatura de extrusão e de mesa aquecida; adequado para uso em impressoras 3D FDM/FFF. Deverá acompanhar manual ou ficha técnica.	80	110,00
84	634764	Filamento Amare	unidade	Especificações mínimas: filamento termoplástico para impressão 3D do tipo PLA (ácido polilático) e PETG, com diâmetro nominal de 1,75 mm e tolerância dimensional de ± 0,03 mm ou inferior; acondicionado em carretel rígido com diâmetro interno compatível com suportes padrão de impressoras 3D; peso líquido mínimo de 1 kg (ou 1.000 g) por carretel; temperatura de extrusão compatível com impressoras 3D convencionais; baixa umidade e isento de impurezas, bolhas ou emendas que comprometam a qualidade da impressão; enrolamento uniforme e sem sobreposição que dificulte o desenrolamento; acondicionado em embalagem selada a vácuo com dessecante, acompanhado de ficha técnica com identificação do fabricante, lote, cor, diâmetro, peso líquido, faixa de temperatura de extrusão e de mesa aquecida; adequado para uso em impressoras 3D FDM/FFF. Deverá acompanhar manual ou ficha técnica.	80	110,00
85	634764	Filamento Rosa	unidade	Especificações mínimas: filamento termoplástico para impressão 3D do tipo PLA (ácido polilático) e PETG, com diâmetro nominal de 1,75 mm e tolerância dimensional de ± 0,03 mm ou inferior; acondicionado em carretel rígido com diâmetro interno compatível com suportes padrão de impressoras 3D; peso líquido mínimo de 1 kg (ou 1.000 g) por carretel; temperatura de extrusão compatível com impressoras 3D convencionais; baixa umidade e isento de impurezas, bolhas ou emendas que comprometam a qualidade da impressão; enrolamento uniforme e sem sobreposição que dificulte o desenrolamento; acondicionado em embalagem selada a vácuo com dessecante, acompanhado de ficha técnica com identificação do fabricante, lote, cor, diâmetro, peso líquido, faixa de temperatura de extrusão e de mesa aquecida; adequado para uso em impressoras 3D FDM/FFF. Deverá acompanhar manual ou ficha técnica.	35	110,00

86	634764	Filamento Roxo	unidade	Especificações mínimas: filamento termoplástico para impressão 3D do tipo PLA (ácido polilático) e PETG, com diâmetro nominal de 1,75 mm e tolerância dimensional de ± 0,03 mm ou inferior; acondicionado em carretel rígido com diâmetro interno compatível com suportes padrão de impressoras 3D; peso líquido mínimo de 1 kg (ou 1.000 g) por carretel; temperatura de extrusão compatível com impressoras 3D convencionais; baixa umidade e isento de impurezas, bolhas ou emendas que comprometam a qualidade da impressão; enrolamento uniforme e sem sobreposição que dificulte o desenrolamento; acondicionado em embalagem selada a vácuo com dessecante, acompanhado de ficha técnica com identificação do fabricante, lote, cor, diâmetro, peso líquido, faixa de temperatura de extrusão e de mesa aquecida; adequado para uso em impressoras 3D FDM/FFF. Deverá acompanhar manual ou ficha técnica.	20	110,00
87	634764	Filamento Verme	unidade	Especificações mínimas: filamento termoplástico para impressão 3D do tipo PLA (ácido polilático) e PETG, com diâmetro nominal de 1,75 mm e tolerância dimensional de ± 0,03 mm ou inferior; acondicionado em carretel rígido com diâmetro interno compatível com suportes padrão de impressoras 3D; peso líquido mínimo de 1 kg (ou 1.000 g) por carretel; temperatura de extrusão compatível com impressoras 3D convencionais; baixa umidade e isento de impurezas, bolhas ou emendas que comprometam a qualidade da impressão; enrolamento uniforme e sem sobreposição que dificulte o desenrolamento; acondicionado em embalagem selada a vácuo com dessecante, acompanhado de ficha técnica com identificação do fabricante, lote, cor, diâmetro, peso líquido, faixa de temperatura de extrusão e de mesa aquecida; adequado para uso em impressoras 3D FDM/FFF. Deverá acompanhar manual ou ficha técnica.	20	110,00
88	634764	Filamento Marro	unidade	Especificações mínimas: filamento termoplástico para impressão 3D do tipo PLA (ácido polilático) e PETG, com diâmetro nominal de 1,75 mm e tolerância dimensional de ± 0,03 mm ou inferior; acondicionado em carretel rígido com diâmetro interno compatível com suportes padrão de impressoras 3D; peso líquido mínimo de 1 kg (ou 1.000 g) por carretel; temperatura de extrusão compatível com impressoras 3D convencionais; baixa umidade e isento de impurezas, bolhas ou emendas que comprometam a qualidade da impressão; enrolamento uniforme e sem sobreposição que dificulte o desenrolamento; acondicionado em embalagem selada a vácuo com dessecante, acompanhado de ficha técnica com identificação do fabricante, lote, cor, diâmetro, peso líquido, faixa de temperatura de extrusão e de mesa aquecida; adequado para uso em impressoras 3D FDM/FFF. Deverá acompanhar manual ou ficha técnica.	20	110,00
89	467595	Filamento Branc	unidade	Especificações mínimas: filamento termoplástico para impressão 3D do tipo PLA (ácido polilático) e PETG, com diâmetro nominal de 1,75 mm e tolerância dimensional de ± 0,03 mm ou inferior; acondicionado em carretel rígido com diâmetro interno compatível com suportes padrão de impressoras 3D; peso líquido mínimo de 1 kg (ou 1.000 g) por carretel; temperatura de extrusão compatível com impressoras 3D convencionais; baixa umidade e isento de impurezas, bolhas ou emendas que comprometam a qualidade da impressão; enrolamento uniforme e sem sobreposição que dificulte o desenrolamento; acondicionado em embalagem selada a vácuo com dessecante, acompanhado de ficha técnica com identificação do fabricante, lote, cor, diâmetro, peso líquido, faixa de temperatura de extrusão e de mesa aquecida; adequado para uso em impressoras 3D FDM/FFF. Deverá acompanhar manual ou ficha técnica.	50	121,11

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL

Ata de Registro de Preços 3/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2026	158141-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL	LAURA MACHADO DO NASCIMENTO	12/11/2026 14:43 (v 0.7)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	474/2026	23370.000467/2026-94

1. DO OBJETO

Processo Administrativo n° 23370.000467/2026-94

Ata de Registro de Preços nº XX/2026

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, com sede na Rua General Osório, nº 348, Centro, CEP 95700-086, na cidade de Bento Gonçalves/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.637.926/0001-46, neste ato representado pela Pró-reitora de Administração, nomeada pela Portaria nº 166, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no DOU de 28 de fevereiro de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 1796213, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para REGISTRO DE PREÇOS nº 474/2026, publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º 23370.000467/2026-94, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Recursos para Atendimento Educacional Especializado e equipamentos Maker, especificado(s) no(s) item(ns) *XX* do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação n.º 11/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*

X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 a 4.10. Suprimido.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da ata por igual período desde que a prorrogação seja formalizada dentro do prazo de vigência inicial da ata e que seja comprovada a vantajosidade do preço registrado, conforme os termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, c/c art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023 e Orientação Normativa AGU nº 89/2024.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital *]*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2 Suprimido

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Bento Gonçalves (RS), 11 de novembro de 2026

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

12. ANEXO

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LAURA MACHADO DO NASCIMENTO

Integrante da Equipe de Planejamento

Assinou eletronicamente em 12/11/2026 às 14:43:07.

JOYCE ALVES PORTO

Coordenadora da Equipe de Planejamento

TATIANA WEBER

Autoridade competente